Número: 38

Horta, Terça-Feira, 4 de Março de 1986

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura

II Sessão legislativa

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia**, o Sr. Presidente deu conhecimento do expediente à Assembleia.

Ainda neste período foram apresentados quatro votos:

- **um voto de pesar**, provindo do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, respeitante à **morte de Olof Palme.**

O voto de pesar, depois do debate em que intervieram os Srs. Deputados Carlos César (PS) e Decq Mota (PCP), foi aprovado por unanimidade. Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Madruga da Costa (PSD), Decq Mota (PCP) e Carlos César (PS).

- **um voto de congratulação**, emanado do Grupo Parlamentar do PS, **pela eleição do Presidente da República, Sr. Dr. Mário Soares.**

Após o debate, em que intervieram os Srs. Deputados Carlos Mendonça (PS), Decq Mota (PCP) e Madruga da Costa (PSD), foi o mesmo aprovado por unanimidade.

- **um voto de congratulação**, apresentado pelo Sr. Deputado Decq Mota, pela **passagem do 12º aniversário do 25 de Abril.**

Para explicar o sentido do voto, usou da palavra o proponente, Sr. Deputado Decq Mota (PCP).

O voto foi reprovado com 20 votos contra do PSD, e com 6 votos do PS e 1 do PCP a favor. Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Decq Mota (PCP), Renato Moura (PSD) e Carlos Mendonça (PS).

- **um voto de saudação**, apresentado pelo representante do PCP, José Decq Mota, pela **passagem do 100º aniversário do 1º de Maio.**

Este voto de saudação, após a apresentação feita pelo Sr. Deputado Decq Mota (PCP), foi reprovado com 20 votos contra do PSD, 6 abstenções do PS e 1 voto a favor do PCP. Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Carlos César (PS), José Decq Mota (PCP) e Álvaro Monjardino (PSD).

Passou-se, de seguida, às **intervenções de interesse relevante para a Região**, tendo usado da palavra os Srs. Deputados Manuel Valadão (PSD), Carlos César (PS), Flor de Lima (PSD), e Carlos Mendonça (PS). Na sequência da intervenção do Sr. Deputado Carlos Mendonça (PS), usou da palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública, Dr. António Meneses.

No **Período da Ordem do Dia** procedeu-se à leitura dos **Relatórios das Comissões Permanentes da Assem-**

bleia, relatórios estes apresentados **ao abrigo do artigo 33º do Regimento**, e que foram os seguintes:

Relatório da Comissão de Organização e Legislação - Deputado Renato Moura (PSD);
Relatório da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos - Deputado Fernando Faria (PSD);
Relatório da Comissão dos Assuntos Sociais - Deputado Martins de Freitas (PSD);
Relatório da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros - Deputado António Silveira (PSD);
Relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais - Deputado Flor de Lima (PSD).

Os trabalhos terminaram às 20,00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, pedia a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15,00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, António Silveira, Borges de Carvalho, David Santos, Fernando Faria, Pacheco de Almeida, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, Jorge Cruz, José Leovigildo, José Carlos Simas, Manuel Ávila, Mário Freitas, Reis Leite, Renato Moura; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, Hélio Pombo, João Macedo, Manuel Goulart, Manuel Serpa; **CDS** - José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 27 Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia** com a leitura da correspondência.

- Do Sr. Presidente da Assembleia da República foi recebido o seguinte telegrama:

"No próximo dia 9 de Março, pelas 10,00 horas, realiza-se na Sala das Sessões da Assembleia da República, a Sessão Solene da posse de Sua Excelência o Presidente da República.

Muito honrosa será a presença de Vossa Excelência a este acto a que assistirão os Senhores Deputados, o Governo e demais poderes do Estado, assim como os Chefes das Delegações e altas individualidades estrangeiras convidadas e os Chefes das missões diplomáticas acreditados no nosso país.

Nos termos do esquema geral da cerimónia está previsto que V. Exa. deverá dar entrada na Assembleia da República até às 09,30 horas.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

O Presidente da Assembleia da República."

Já respondi ao Sr. Presidente da Assembleia da República, enviando-lhe o seguinte telegrama:

"Agradeço Vossa Excelência honroso convite posse Sua Excelência Senhor Presidente da República stop com maior prazer, confirmo minha presença stop.

Respeitosos cumprimentos.

Presidente da Assembleia Regional: Reis Leite."

Os Srs. Secretários vão fazer o favor de ler agora a outra correspondência.

Secretário (Jorge Cabral): 1º Relatório da Actividade dos Representantes da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional do Plano.

1. Os representantes desta Região Autónoma somente tiveram oportunidade de participar em trabalhos do Conselho Nacional do Plano a partir de Janeiro passado, pois que antes, e desde a sua eleição, não houvera nenhuns. Aqueles trabalhos limitaram-se, até ao presente, à apreciação do projecto das Grandes Opções do Plano para 1986 antes da sua aprovação pelo Governo (Lei 31/77, de 25 de Maio, artigo 17º, c)).

Os trabalhos desenvolveram-se de 24 de Janeiro a 4 de Fevereiro.

Os mecanismos reguladores das ajudas de custo (DDLL 84/79, de 17 de Abril, artigo 11º, e 294/79, de 17 de Agosto, artigo 1º), como é usual, foram estabelecidos sem atender à realidade das Regiões Autónomas. Os representantes dos Açores, durante aqueles dias, deslocaram-se três vezes a Lisboa, com evidente gravame para as Finanças nacionais.

2. O relatório apresentado afinal resultara de um consenso conseguido entre os membros do Conselho. O preço de tal consenso foi um parecer de compromisso, extremamente discreto e "nuancé" nas suas apreciações. Ainda assim, os representantes desta Região Autónoma participaram activamente na elaboração do parecer, e designadamente a eles se deve a inserção dos pontos 8, 9 e 10 do mesmo.

Vistas aquelas características restritivas, houve que expôr, em declaração de voto, os pontos de vista complementares que se entendeu representarem o contributo desta Região Autónoma para aquele parecer. Estes pontos de vista incidiram sobre aspectos jurídico-formais do projecto em apreciação, e sobre aspectos substanciais, de que porventura os mais importantes sejam os relacionados com os problemas de integração na Comunidade Económica Europeia na sua incidência global nas Regiões Autónomas.

3. Recentemente entregue na Assembleia da República, a proposta de lei do Plano deve ser apreciada pelo Conselho Nacional do Plano antes da sua discussão e votação parlamentar. Haverá, assim, nova intervenção dos representantes da Região Autónoma dos Açores na apreciação dessa proposta, já em sede do Legislativo.

4. Um representante da Região Autónoma dos Açores deve ter assento em cada uma das Comissões Permanentes do Conselho Nacional do Plano (Comissão do Plano e da Política Económica Global, Comissão da Regionalização e Ordenamento do Território e Comissão dos Rendimentos e Preços). O Plenário do Conselho ainda não elegeu os representantes desta Região Autónoma que, de futuro, integrarão as referidas Comissões, nos termos do Regimento, artigo 14º, nºs 2 e 5.

5. Anexa-se o parecer aprovado no Plenário de 4 de Fevereiro.

21 de Fevereiro de 1986

Alvaro Monjardino".

(O parecer sobre as "Grandes Opções do Plano para 1986", e que vinha anexado a este Relatório, encontra-se arquivado no respectivo processo).

- O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata envia-nos uma fotocópia da carta recebida do Sr. Deputado Virgílio Amaral Dâmaso, na qual é solicitada a suspensão do seu mandato de Deputado.

— O Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, Jorge Manuel Castanheira Cruz, solicita ao Sr. Presidente da Assembleia a prorrogação, por mais 60 dias, do prazo para a emissão do parecer sobre as **Contas da Região** referentes aos anos de 1983 e 1984.

- O mesmo Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros solicita ao Sr. Presidente da Assembleia que, nos termos legais, se digne requisitar, à Secretaria Regional das Finanças, um técnico para "coadjuvar os trabalhos desta Comissão referentes à "Conta da Região de 1983".

- O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos (CNAEBA), solicita ao Sr. Presidente da Assembleia que, com a máxima urgência, e tendo em consideração que no mês de Dezembro se realizaram eleições autárquicas, se digne indicar o nome do novo representante naquele Conselho ou confirmar, se for caso disso, o actual membro.

Secretário (Manuel Goulart): Do Gabinete do Sr. Ministro da República, foi recebida uma fotocópia da Acta da V Assembleia Geral dos Estados-partes da Convenção, relativa à "Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural".

O Sr. Presidente mandou enviar fotocópias ao Sr. Deputado Álvaro Monjardino e aos membros da Comissão dos Assuntos Internacionais.

- Da Secretaria Regional da Administração Pública - Direcção Regional de Administração e Pessoal - foi recebido o "Programa de Formação da Secretaria Regional da Administração Pública para 1986".

- Do Departamento Regional de Estudos e Planeamento foram recebidos 60 exemplares da publicação **"Empresas Públicas Investimentos para 1986".** Foram mandados distribuir pelos Srs. Deputados.

- Também do Departamento Regional de Estudos e Planeamento foi recebido o Relatório de Execução Janeiro/Agosto/85. Foi mandado distribuir igualmente pelos Srs. Deputados.

Secretário (Jorge Cabral): Dos professores presentes nas segundas Jornadas Pedagógicas, em Ponta Delgada, Ilha do Pico e Ilha do Faial, foram recebidos telegramas, dirigidos à Assembleia Regional dos Açores, sobre moções aprovadas em Plenário daquelas Jornadas Pedagógicas.

- Também dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia Regional, foi recebida fotocópia de um abaixo-assinado, enviado à Direcção de Habitação, pelos moradores do Bairro de Santa Luzia na Ilha Terceira.

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Francisco de Sousa, do PS, um pedido de rectificação ao Diário da Assembleia Regional nº 29 de 29/10/85.

Secretário (Jorge Cabral): Dos Srs. Deputados Regionais do PSD, António Silveira, José Leovigildo Azevedo e Manuel Ávila, foi recebido o seguinte requerimento:

"- Considerando as consequências da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia;

- Considerando ser um factor negativo de progresso a não existência em algumas ilhas, com significativo volume de exportações, de um Posto de Despacho Alfandegário;

- Considerando que se abrem agora novas perspectivas de mercado a nível Europa;

- Considerando ser uma carência sentida pelos exportadores da ilha de S. Jorge;

Requeremos ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis ao Governo Regional a seguinte informação:

- Quais as diligências já efectuadas pelo Governo Regional junto da Administração Geral das Alfândegas para que o Posto de Despacho Alfandegário das Velas seja uma realidade?

Horta, Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 1986.

Os Deputados Regionais: António Silveira, José Leovigildo Azevedo, Manuel Ávila".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Carlos César e João Carlos Macedo, um requerimento do seguinte teor:

"Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

1. A distribuição espacial da Assembleia Regional, em termos de dotar todas as Ilhas de instalações minimamente condignas, por forma a que os deputados, nos seus próprios círculos, possam desenvolver as suas actividades no forum a que têm direito, é neste momento já um dado

adquirido, não só em termos factuais mas inclusivamente em termos de lei;

2. A necessidade de colmatar esta lacuna já vem sendo consagrada em termos de documentos internos há longa data e poderíamos citar vários relatórios que testemunham tal facto, não podendo contudo deixar de realçar o empenhamento e apoio que as Comissões Permanentes desta Assembleia, de Organização e Legislação e Políticos e Administrativos, sempre têm colocado para a solução deste problema;

3. Constatamos que neste momento já as Ilhas de Flores, Pico, S. Jorge e Terceira se encontram dotadas de instalações, enquanto as restantes, nesta matéria, se encontram no ponto zero;

4. De entre as que se encontram nesta situação destacamos a Ilha de S. Miguel, círculo representado neste Parlamento por 14 deputados;

5. Por considerarmos que também nesta matéria o tratamento deve ser de igual para igual;

6. Porque entendemos, sem quaisquer preconceitos de hegemonia ou paternalismo bairrista, que das realidades surgem os factos;

7. Porque nós, deputados do Partido Socialista eleitos pelo círculo da Ilha de S. Miguel, entendemos que é urgente pôr cobro a esta situação e ultrapassar, naqueles que existem, o desinteresse e o abandono dos seus deveres na missão que lhes compete desempenhar.

Requeremos, ao abrigo das disposições regimentais, as seguintes informações:

a) que diligências já foram efectuadas pela Mesa, com vista à resolução deste problema;

b) poderá ou não inferir-se que há desinteresse dos Deputados do PSD, eleitos por aquela ilha, na resolução do mesmo.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Março de 1986.

Os Deputados Regionais do PS: Carlos César, João Carlos Macedo."

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado do PCP, José Decq Mota, foi recebido o seguinte requerimento:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Considerando que a Mesa presidida por V. Exa. tem imprimido uma apreciável dinâmica aos processos de criação de delegações da Assembleia Regional dos Açores nas diversas ilhas;

Considerando que neste momento já são várias as ilhas onde essas delegações funcionam;

Considerando que a inexistência de instalações da Assembleia no círculo eleitoral da Ilha de S. Miguel vem trazendo, na opinião do signatário, elevados prejuízos ao exercício da função de deputado aos deputados eleitos por esse círculo e dificulta a aproximação necessária entre deputados e eleitores;

Considerando que o deputado signatário desconhece por completo quais as diligências efectuadas ou a efectuar no sentido de ser criada a referida instalação própria da Assembleia Regional;

O deputado signatário vem, nos termos regimentais aplicáveis, requerer a V. Exa. e à mui Digna Mesa que lhe sejam prestadas todas as informações possíveis sobre as diligências realizadas ou a realizar com vista à abertura, em S. Miguel, de uma Delegação desta Assembleia. Em especial, solicita-se toda a informação sobre as dificuldades que a concretização de tal objectivo eventualmente encontrou.

Assembleia Regional dos Açores, 3 de Março de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PCP, José Decq Mota, foi recebido um requerimento do seguinte teor:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

O conhecimento da actividade dos diversos departamentos do Governo constitui uma das mais importantes obrigações desta Assembleia Regional e de cada um dos seus deputados.

A fim de poder avaliar, com rigor, a actividade informativa do Gabinete de Imprensa dos Açores (GIA) requeiro ao Governo Regional dos Açores, nos termos e para os efeitos da d) do artigo 20º da Lei nº 39/80 de 5 de Agosto, que passem a ser enviados para o Gabinete da Representação Parlamentar do PCP na Assembleia Regional, cópias das notícias, boletins e informações produzidas por esse Gabinete de Imprensa e regularmente fornecidas aos Orgãos da Comunicação Social.

Assembleia Regional dos Açores, 12 de Fevereiro de 1986.

O Deputado Regional do PCP: José Decq Mota."

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado do PSD, João Bernardo Rodrigues, foi recebido o seguinte requerimento:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Ao abrigo das disposições regimentais em vigor requeiro a V. Exa. que me sejam fornecidas as seguintes informações:

a) o valor global das indemnizações compensatórias recebidas ou a receber pela Transinsular, no ano de 1985, do Governo da República e a sua justificação contabilística.

b) as mesmas informações referentes ao ano de 1986

c) critérios empresariais que levaram à redução das tarifas dos fretes que têm vindo a praticar, no tráfego com a Região Açores.

Horta, 29 de Janeiro de 1986.

O Deputado Regional: João Bernardo Rodrigues."

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PSD, Nogueira de Castro e Mário

Freitas, foi recebido o seguinte requerimento:

"Considerando:

1) a polémica recentemente vinda a público relativamente ao Ensino no Concelho da Madalena do Pico;

2) que no Plano a Médio Prazo 1985/88 está prevista a construção de uma Escola Preparatória Oficial no Concelho da Madalena;

3) que o Concelho da Madalena é um dos concelhos da Região onde ainda não existe Ensino Oficial Preparatório;

4) que na sua última visita à Ilha do Pico o comunicado do Governo refere "iniciar o processo de localização e aquisição de terrenos para a construção da Escola Preparatória da Madalena, incluindo o respectivo pavilhão gimnodesportivo"; "O Governo, particularmente sensibilizado com o problema do Ensino Secundário na Ilha do Pico (10º e 11º anos) deliberou rever esta matéria, em ordem a que nas áreas possíveis, salvaguardando-se a qualidade do ensino a ministrar seja autorizada a sua instalação".

5) que já no corrente ano se leccionou na Ilha de Santa Maria o 10º ano, com o que me congratulo;

6) que a Câmara Municipal da Madalena em reunião de 27/1/86 divulgou um comunicado em que, cito "deliberou por unanimidade manter a opção já assumida, de solicitar a urgente criação do ensino oficial no Concelho;

7) que a Assembleia Municipal da Madalena em reunião de 28/1/86 aprovou, com 15 votos a favor e 3 abstenções uma proposta no mesmo sentido em que considera, cito "o Ensino Oficial é um direito que a todos assiste" e que, cito "o Ensino Particular neste Concelho já não satisfaz as reais necessidades da População Estudantil";

Requeiro, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, me seja informado o seguinte:

1) Para quando a definição da zona onde a Escola irá ser implantada e respectiva aquisição de terrenos?

2) Os estudos efectuados pela S.R.E.C. já permitem prever que no ano lectivo 1986/87 sejam leccionados nas Escolas Oficiais do Pico já existentes o 10º e 11º anos?

3) Em relação ao projecto a elaborar respeitante à Escola Oficial a construir na Madalena irá a S.R.E.C., como me parece indispensável, ter em conta a necessidade de aí virem a ser leccionados os 10º, 11º e 12º anos, nomeadamente ao nível de laboratórios a fim de que a qualidade do ensino seja preservada?

Horta, 29 de Janeiro de 1986.

Os Deputados Regionais: Nogueira de Castro e Mário Freitas.

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Regional, José Decq Mota, foi recebido um requerimento do seguinte teor:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Como é sabido a Empresa Pública ANA, EP explora na Região Autónoma dos Açores os aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores.

Também como é sabido existe entre a ANA, EP e o Estado um Contrato-Programa que no ponto 2 do seu artigo 8º estabelece: "A Empresa obriga-se, no decurso deste Contrato-Programa, a apresentar ao Governo uma proposta de regionalização gradual dos Aeroportos da Região Autónoma dos Açores".

Nos termos do citado ponto 2 do artigo 8º a ANA, EP apresentou em 24 de Setembro de 1985 ao Secretário de Estado dos Transportes uma proposta de calendário de regionalização que estabelece o seguinte:

1986 - Regionalização das infraestruturas não aeroportuárias de Santa Maria (anexas ao Aeroporto).

- Regionalização do Aeroporto das Flores.

1987 - Regionalização do Aeroporto de Santa Maria.

- Regionalização do Aeroporto da Horta.

- Depois de 1987 (data limite do Contrato-Programa entre a ANA, EP e o Governo Regional), Regionalização do Aeroporto de Ponta Delgada.

O calendário atrás registado mereceu em 4/10/85 do então Secretário de Estado dos Transportes o despacho que passo a transcrever:

"Concordo com a orientação proposta. A ANA, EP deverá iniciar contactos com o Governo Regional dos Açores no sentido da concretização do estipulado no artigo 8º do Contrato-Programa".

Entretanto eis-nos chegados ao ano de 1986, sendo de supor, em função de tudo quanto foi exposto, que se realizaram ou irão realizar contactos entre a Ana, EP e o Governo Regional dos Açores com vista à regionalização das infraestruturas aeroportuárias já mencionadas.

O problema da regionalização dos aeroportos explorados pela ANA, EP é, sem dúvida, uma questão complexa a vários títulos.

Por um lado há a considerar os alegados elevados défices de exploração, sempre lembrados pela ANA, EP. Por outro lado há a considerar a política global adoptada nos Açores pela ANA, EP, concretizada por um progressivo abandono do investimento a todos os níveis.

Por outro lado ainda e principalmente, há a considerar todas as questões relacionadas quer com pessoal e a necessária garantia dos seus direitos adquiridos, quer com a operacionalidade futura dos aeroportos a regionalizar.

Toda esta complexa questão, se tem, por um lado, que ser tratada com alto sentido do interesse regional, tem por outro lado, que

decorrer de forma clara e transparente sem nunca deixar de ter em conta os interesses dos trabalhadores e a segurança dos utentes das carreiras aéreas.

Em função de quanto está exposto requeiro ao Governo Regional, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, que me sejam dadas respostas urgentes às questões seguintes:

1. Decorreram ou irão decorrer a curto prazo contactos ou conversações entre o Governo Regional e ANA, EP com vista à regionalização dos aeroportos explorados por esta empresa?

2. Em caso afirmativo pensa o Governo Regional que o calendário apresentado pela ANA, EP ao Secretário de Estado dos Transportes é susceptível de ter execução prática?

3. Que ideias, planos ou intenções tem o Governo Regional quanto à classificação, operacionalidade e quadros de pessoal dos aeroportos a serem eventualmente regionalizados?

Assembleia Regional dos Açores, 28 de Fevereiro de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PCP, José Decq Mota, foi recebido o seguinte requerimento:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Após ter havido insistente denúncia pública por parte de forças políticas da Oposição e por parte de Órgãos de Comunicação Social, o Governo Regional preocupou-se em examinar algumas das situações de pobreza extrema que se verificam na Ilha de S. Miguel.

Entende o signatário que o recrudescimento da pobreza e da miséria na Região Autónoma dos Açores é a consequência inevitável de uma política que é errada porque não tem os interesses das populações no centro das suas preocupações. Não obstante isso, é de interesse conhecer qual a perspectiva do Governo Regional sobre tão importante questão social, pelo que, nos termos Estatutários e Regimentais aplicáveis, se requer ao Governo Regional a entrega urgente do texto integral do relatório ou relatórios que sobre tal assunto hajam sido elaborados.

Assembleia Regional dos Açores, 4 de Março de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD, João Bernardo Rodrigues, sobre a "Transinsular", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento de 29/1/86, do Senhor Deputado João Bernardo Rodrigues, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 156, encarrega-me Sua Execelência o Presidente do Governo Regional de comunicar a V. Exa, não ter o Governo Regional possibilidade de prestar as informações solicitadas no mesmo, visto a entidade mencionada não estar sujeita à tutela da Região, mas sim do Estado, através do Governo da República.

O procedimento constitucional para a obtenção de tais dados, acrescenta Sua Excelência, é o requerimento a apresentar, no Parlamento, por deputado à Assembleia da República (Constituição, artigo 159º, alínea d).

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD, José Carlos Simas Raposo, sobre "Despejo de lixo num terreno pertencente à Corretora, na Avenida D. João III", é a seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado José Carlos Simas Raposo, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 1896, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transcrever a V. Exa. o teor do ofício nº 20, de 7/1/86, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

"1. A autoridade sanitária do Concelho de Ponta Delgada solicitou, em 5/11/85, à PSP de Ponta Delgada a identificação do proprietário das madeiras e outros resíduos que se encontravam nos terrenos anexos à Corretora.

2. A PSP de Ponta Delgada em 4/12/85 comunicou à autoridade sanitária a identificação solicitada.

3. No entanto, as madeiras foram retiradas.

4. Todavia, a autoridade sanitária de Ponta Delgada é de parecer que a Câmara Municipal de Ponta Delgada deverá tomar medidas cautelares (limpeza e vedação), no sentido de prevenir a repetição de ocorrências semelhantes."

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento da Sra. Deputada do PSD, Gabriela Silva, sobre "Apoio do Governo Regional à Federação dos Municípios da Ilha das Flores", é do seguinte teor:

"1. Temos estado a aguardar que a Secretaria Regional do Equipamento Social nos forneça elementos quantificando o apoio a prestar relacionado com o aumento de produção de energia hídrica na Ilha das Flores. Relacionado com este assunto que está sendo acompanhado por Técnicos Superiores da Direcção Regional de Energia já se deslocou à Ilha das Flores o Engº. Alcatrão, Subdirector-Geral dos Recursos Hídricos.

2. Nos anos de 1984 e 1985, o Governo Regional através da Secretaria Regional do Comércio e Indústria prestou os seguintes apoios à Federação

dos Municípios da Ilha das Flores:

a) Contribuições respeitantes às quotas para o Fundo de Reintegração dos Equipamentos da Central Eléctrica (1984/1985) - cerca de 16 mil contos;

b) Foi adquirido um grupo electrogéneo de 650 KVA por cerca de 16,5 milhares de contos.

c) Neste momento, a Direcção Regional de Energia com a colaboração da EDA-EP, está a executar tarefa com vista à reactivação de um grupo electrogéneo existente na Central naquela Federação. Procede-se, de momento, à reparação do radiador daquele dito grupo o que irá custar cerca de mil contos a satisfazer através do orçamento da Direcção Regional de Energia.

d) Está prevista a aquisição de sobresselentes para o grupo que havia sido adquirido através desta Secretaria Regional do Comércio e Indústria e que atingirá um montante de cerca de 2 mil contos, também a satisfazer pelo orçamento da Direcção Regional de Energia.

Para além de todo o apoio já referido e quantificado, sempre que nos tem sido solicitado, temos apoiado e sempre que necessário temos feito deslocar técnicos da Direcção Regional de Energia.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Gualberto Pacheco Ferreira."

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD, João Bernardo Rodrigues, sobre o "Externato de Vila Franca do Campo", é do seguinte teor:

"Relativamente ao assunto enunciado, digne-se V. Exa. transmitir a Sua Excelência o Presidente do Governo o seguinte:

1. No fim do passado mês de Janeiro Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura, o Director Regional da Administração Escolar e o da Orientação Pedagógica efectuaram uma visita de trabalho à ilha de S. Miguel, no âmbito da qual tiveram oportunidade de reunir com a Direcção do Externato de Vila Franca do Campo.

2. Essa reunião veio a proporcionar uma franca troca de impressões com os responsáveis pelo Externato e das mesmas resultou o convite para apresentarem à S.R.E.C. uma proposta viabilizadora da futura actividade do estabelecimento.

3. Aguarda-se, assim, a apresentação daquele documento, de cujos termos, sua análise e consequentes propostas de decisão serão apresentadas a Sua Excelência o Presidente do Governo.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Jorge Augusto Paulus Bruno."

Secretário (Jorge Cabral): Deram entrada, na Assembleia Regional dos Açores, Propostas de Decreto Legislativo Regional sobre:

- "Escolas de Condução e Instrutores por Conta Própria";
- "Regime Geral de Estruturação das Carreiras da Função Pública";
- "Licenciamento de Exploração e Registo de Máquinas de Diversão".

Foi ainda recebida uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a "aplicação à Região, com adaptações, do Decreto-Lei nº 17/ /C/86, de 6 de Fevereiro". Foi entregue nesta Assembleia com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Quanto às restantes propostas, foram despachadas pelo Sr. Presidente da Assembleia Regional para as respectivas Comissões desta Assembleia.

Secretário (Manuel Goulart): Estão presentes, e tendo já sido distribuídos pelos Srs. Deputados, os seguintes relatórios e pareceres:

- Da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos:
- Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia;
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regime Geral de Estruturação das Carreiras da Função Pública";
- Relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Licenciamento de Exploração e Registo de Máquinas de Diversão";
- Da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais, relatório nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;
- Da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;
- Da Comissão Permanente de Organização e Legislação:
- Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;
- Relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Escolas de Condução e Instrutores por Conta Própria";
- Da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais, relatório do ante-período legislativo de Março, conforme o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

Secretário (Jorge Cabral): Está presente também uma Proposta de Resolução do Sr. Deputado do Partido Socialista, José Manuel Bettencourt, sobre a "extensão à Região Autónoma dos Açores da emissão, em directo, via satélite, da emissão nacional da RTP (Canal 1)". Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais para parecer.

Presidente: Srs. Deputados, passamos agora à alínea b) do artigo 81º: "emissão de votos de congratulação, saudação, protesto ou pesar propostos pela Mesa ou por algum deputado" -

neste caso pelos Srs. Deputados.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, ao abrigo das disposições regimentais, desejava pedir uma interrupção dos nossos trabalhos.

Presidente: Então, estão suspensos os nossos trabalhos por 30 minutos, a pedido do Partido Social Democrata.

(Eram 15,40 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 16,10 horas)

Vamos passar à discussão e votação de propostas de votos.

A primeira proposta é de um **voto de pesar**, apresentado pelo Partido Socialista. Chamo a atenção dos Srs. Deputados para a disciplina do artigo 83º do nosso Regimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para apresentar este voto de pesar.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Voto de Pesar

A morte abrupta de SVEN OLOF PALME, aos 59 anos de idade, encheu de consternação todo o mundo, que perdeu um dos seus mais ilustres defensores da Liberdade e dos Direitos do Homem.

Para o Povo Sueco, surpeendido pela brutalidade gratuita de um acto terrorista contra um mediador em favor da Paz entre as Nações, foi a perda de um empenhado e principal obreiro da procura permanente do bem-estar entre os seus concidadãos.

Para os democratas de todo o Mundo, o assassínio cobarde de Olof Palme, Vice-Presidente da Internacional Socialista e líder do Partido Social Democrata Sueco, representa um acto desesperado e derradeiro de minorias internacionais que combatem os valores da Solidariedade, da Fraternidade e da Justiça entre os Homens.

A morte revoltante de Olof Palme tem um sabor muito amargo para a generalidade dos portugueses. Amigo de Portugal, amigo e cooperante do desenvolvimento Açoriano, dos democratas que se opuseram à ditadura e à guerra colonial, anfitrião da segunda pátria de portugueses exilados e de coração amargurado, fiel apoiante dos esforços de consolidação do nosso regime democrático despontado a 25 de Abril, Olof Palme merece que lhe seja rendida a nossa homenagem e o nosso testemunho de gratidão pelo empenhamento em favor da Felicidade para além das fronteiras do seu País.

A Assembleia Regional dos Açores, reunida no dia 4 de Março de 1986, interpretando os sentimentos de consternação do Povo Açoriano, manifesta a sua revolta e incompreensão pela morte do Primeiro-Ministro Olof Palme, endereçando à comunidade internacional, e, em especial, ao Povo Sueco e ao seu Governo o seu mais profundo sentimento de pesar.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Março de 1986.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS: Carlos César, Carlos Mendonça."

Presidente: Srs. Deputados, eu pedia aos partidos que pretendem usar da palavra sobre esta matéria, nos termos do nº 1 do artigo 83º, o favor de se inscreverem.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota. Pode usar da palavra por um período de 5 minutos.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Organização Regional do PCP associa-se ao voto de pesar, apresentado pelo Partido Socialista, condenando da forma mais veemente o brutal assassinato que vitimou o Primeiro Ministro Sueco, OLOF PALME.

Torna-se necessário, de forma muito clara, associar ao pesar e à consternação que abalou o Mundo, a condenação firme e inequívoca do terrorismo internacional. Tais práticas terroristas existem e são incentivadas com o objectivo principal de travar, perturbar ou anular o por vezes contraditório mas irreversível avanço dos povos em direcção a um futuro de maior justiça, e maior bem estar, de maior Liberdade.

OLOF PALME foi um estadista que dedicou às causas da Paz e da Liberdade dos Povos muitos dos seus esforços. Tal facto, marcante na sua vida, não pode deixar de ser lembrado.

Situando-se **embora** em posições políticas e ideológicas diversas daquelas que são por nós defendidas, não queremos deixar de homenagear a memória dessa personalidade, marcante na vida política contemporânea, e que foi vítima da brutalidade assassina dos inimigos do progresso e da Paz.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, se não há mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de pesar, apresentado pelo Partido Socialista, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa para uma declaração de voto.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Creio que não há ninguém que, perante a morte, se não curve reverentemente e, de modo especial, quando a morte tão trágica atinge alguém que, pela sua vida e pela sua actividade, trabalhou empenhadamente a favor do bem comum, quer do seu país, quer da comunidade internacional.

E se o respeito à morte nos obriga a render

homenagem a quem sempre se terá esforçado com a melhor das intenções, é também a morte que nos obriga, por respeito por quem parte do nosso convívio, a falar verdade - pôr a nu, a claro, toda a verdade.

Merece-nos o estadista, o homem OLOF PALME, o maior respeito. Sabêmo-lo lutador pela liberdade dos povos. Sabêmo-lo amigo do nosso País e amigo, quiçá, da nossa Região. Tem sido fecunda a colaboração dada pela Suécia ao Governo Regional e à Região Autónoma dos Açores.

Há, no entanto, alguma coisa que também nos leva a esta declaração de voto. Alguma coisa que, eventualmente, poderá empanar um pouco a sua memória, mas também não pode ficar esquecida porque ela consta das considerações feitas no voto apresentado pelo Partido Socialista: "organizações", "instituições". Sei lá se até mesmo o partido político a que pertencia OLOF PALME não terá alguma vez auxiliado, de forma menos lisa, de forma também menos respeitosa, as forças que (e já que aí se fez alusão) nas antigas colónias portuguesas combatiam o exército português!...

Lamentamos que, num país que mantinha com Portugal relações diplomáticas normais, se tenha cometido este tipo de acções.

No dia em que esta Assembleia vota com desgosto, com pesar, com reconhecida rejeição de tudo o que é prática terrorista neste mundo, de tudo o que é violência, até porque não corresponde ao nosso modo de vida, também não seria justo, não seria verdadeiro, não seria curial, retratar o homem que foi OLOF PALME, que assumiu até às últimas consequências o seu amor pela Liberdade e pelo Bem da comunidade internacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PCP declara que votou a favor do voto de pesar em memória de OLOF PALME por imperativo de consciência e imperativos de coerência política.

O PCP queria ainda declarar que não confunde nunca questões, como são a luta pela Liberdade dos Povos (a legítima luta que os povos desenvolvem pela sua liberdade), com os actos assassinos e inclassificáveis que o terrorismo internacional tem perpetuado.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para uma declaração de voto.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista sobre esta matéria, ressalta à evidência, em função de ter sido ele o proponente do voto de pesar que foi aprovado por unanimidade neste Parlamento.

Mas, muitas razões existem, para além do respeito generalizado que nos sugere a morte nas condições brutais em que aconteceu a de OLOF PALME, muitas outras razões nos sugeriam a nossa consternação perante aquilo que aconteceu, nomeadamente por se tratar à escala internacional, no fundo (e perdoem-me a expressão), de um nosso camarada e também por, à frente do Governo Sueco e prosseguindo porventura actividades anteriores, se iniciar o esboço de uma colaboração profícua com o Governo Regional, nomeadamente, por exemplo, no sector da Saúde.

As nossas referências no voto de pesar - que foi elaborado com o calor da consternação, mas não com o calor da vocação partidária - à guerra colonial, são referências extremamente justas na figura de OLOF PALME porque ele, sendo um inimigo da opressão e um amigo da Liberdade, era (e foi!) um inimigo da guerra colonial. E foi sob a presidência de OLOF PALME na Suécia (e não só!) que muitos portugueses, comprimidos pela brutalidade do regime que antecedeu o 25 de Abril, foram obrigados a se exilarem no seu país e foram acolhidos sob a Presidência daquele estadista - muitos portugueses e mesmo algumas dezenas de açorianos.

Fica aqui, portanto, a nossa homenagem e a homenagem desta Assembleia a um estadista que, aprovada da forma que o foi, revela que, independentemente da sua condição partidária, ele adquiriu uma dimensão de Estado que o faz reconhecer no mundo apenas como um "grande amigo e defensor da Liberdade".

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputado, passamos agora à discussão e votação de uma proposta, também do Partido Socialista, de um **voto de congratulação.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para apresentação deste voto de congratulação.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Voto de Congratulação

1. O ciclo eleitoral ocorrido nos últimos 4 meses no nosso País encerrou-se no passado dia 16 de Fevereiro, com a eleição de Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa.

2. Decorridos 60 anos Portugal tem, democraticamente eleito, o primeiro Presidente Civil, prova insofismável da consolidação do regime democrático, após uma longa e aturada campanha eleitoral que, com a excepção para confirmação da regra, decorreu com o maior civismo e liberdade, pressupostos em que assentam os ideais do movimento libertador do 25 de Abril.

3. A eleição do Supremo Magistrado da Nação

é um facto político com tamanha relevância que nenhum cidadão se pode alhear de tal acontecimento, posto que o Presidente da República é o garante da democracia e o árbitro para a manutenção do regular funcionamento das instituições democráticas e salvaguarda do regime que todos nós queremos ver enraizado e aprofundado no nosso País.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, reunida em Plenário na cidade da Horta, no dia 4 de Março de 1986, resolveu aprovar um "**Voto de Congratulação**" pela eleição de Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, ocorrida em 16 de Fevereiro último.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Março de 1986.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS: Carlos Mendonça e Carlos César."

Presidente: Srs. Deputados, está aberta a discussão sobre este voto, dentro da mesma disciplina regimental do anterior.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O voto de congratulação, apresentado pelo Partido Socialista, manifesta um sentimento genérico que não pode deixar de ser sentido por todos os democratas e que se traduz na natural satisfação de ver o processo democrático cumprido e realizado com civismo, com respeito e sem prejuízos nem perigcs implícitos para a existência do regime democrático.

O Povo Português elegeu o novo Presidente da República, respeitou as regras democráticas e optou, maioritariamente, pela solução que lhe salvaguarda a existência da democracia.

Merece uma rápida observação a questão levantada no ponto 2 do texto introdutório, pois a consolidação da democracia, no nosso entender, não se avalia pela condição de civil ou de militar do Presidente mas, sim, pelo facto de na Presidência da República estar ou não um democrata. No caso vertente a democracia defendeu-se e consolidou-se realmente, não pelo facto do Presidente ser civil, mas, sim, por não ter sido eleita uma personalidade não democrática.

Tal observação não impede, no entanto, que nos associemos ao voto proposto pelo PS e que propunhamos os nossos próprios e firmes votos de que a personalidade eleita para a mais alta magistratura da Nação cumpra o seu mandato de forma isenta, equilibrada e democrática.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, eu queria usar da palavra para um protesto, como é evidente.

É óbvio que não vou protestar contra o voto apresentado pelo Partido Socialista, mas é claro que o Sr. Deputado Decq Mota aproveita o facto de tecer algumas considerações sobre esta matéria para dar a sua "nicada" no candidato que não venceu as eleições.

Eu gostaria de dizer ao Sr. Deputado Decq Mota o seguinte: as pessoas não são democratas ou não democratas, não praticam e vivem a democracia, pelo facto do Partido Comunista lhes passar este atestado! As pessoas vivem aquilo que são e praticam na sua vida aquilo que é a emanação do seu interior e da sua capacidade de sentir, de sofrer, de pensar e de estar neste mundo.

Ora, o candidato que o meu partido apoiou nestas eleições é um democrata; tem dado provas disso ao longo dos últimos anos; ele próprio foi convidado para fazer parte das comemorações que festejaram o 10º aniversário do 25 de Abril, e não vejo como é agora que, em 2 anos, tudo isto se esquece.

Gostaria, portanto, de deixar claro, mais uma vez, ao Sr. Deputado Decq Mota, porque creio que esta matéria tem sido lembrada algumas vezes, que não é pelo facto de se dizer e de se repetir que o candidato, Professor Freitas do Amaral, saíu vencido nas eleições por não ser um democrata, que ele o deixa de ser! Ele é, e há-de provar pela sua vida que o é!

Isto não tem qualquer espécie de relação com o voto que está em apreciação. Só que penso que estas coisas não podem passar a claro nesta Assembleia sob pena de que, aquilo que se diz e que não corresponde à realidade, passe a ser a realidade e a verdade, porque os Diários desta Assembleia hão-de relatar as intervenções do Sr. Deputado Decq Mota e hão-de, pelo menos, também, fazer constar os votos de protesto de que elas são alvo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota. Pedia-lhe que usasse a figura regimental que entendesse mas que, dentro do nosso Regimento e principalmente para esta matéria, uma vez que não pode ser uma 2ª intervenção, fosse muito breve no contraprotesto, no esclarecimento ou naquilo que pretenda prestar.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, eu desejo fazer um contraprotesto . E como V. Exa, com certeza, não deixará de reconhecer, normalmente (e penso que sempre) procuro respeitar ao máximo as figuras regimentais.

Presidente: Isso não está em causa!

O Orador: O meu contraprotesto é portanto sucinto, breve e perfeitamente limitado àquilo que foi levantado pelo Sr. Deputado Madruga da Costa.

A primeira observação que queria fazer é que o tipo de raciocínio que o Sr. Deputado fez, no seu protesto, eu devolvo-o inteiramente, na exacta medida em que, se não é por atestados

que eu ou o meu partido possam passar da democraticidade seja de quem for, também não é por "contra-atestados" do Sr. Deputado que o assunto se esclarece. A questão situa-se noutro plano: no plano da análise e da observação política e no enquadramento ideológico que as pessoas efectivamente têm. Não podemos jogar com as palavras!

Obviamente que nós associamo-nos ao voto de congratulação apresentado pelo PS. Mas associamo-nos por um determinado conteúdo, e é esse conteúdo que eu tinha o dever de aqui trazer! Nós associamo-nos a esse voto de congratulação porque entendemos que a eleição da personalidade que actualmente é o Presidente da República eleito e que no próximo domingo toma posse, evitou a eleição de uma outra personalidade que, se tivesse sido eleita, não nos motivaria qualquer tipo de congratulação.

É este tipo de conteúdo que tem que ser esclarecido, e o que eu faço aqui é assumir esse conteúdo!

Quanto à análise política desta situação, espero ter (não hoje), mas espero ter numa das nossas próximas reuniões a oportunidade de trazer aqui - muito embora possa motivar 28 protestos da bancada social-democrata - a análise do meu partido a respeito deste problema político que foi, e que são, as Presidenciais e a eleição do Presidente da República.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de congratulação, apresentado pelo Partido Socialista, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de congratulação apresentado pelo Partido Socialista, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos a uma proposta de **voto de congratulação** apresentada pelo Sr. Deputado Decq Mota, do Partido Comunista Português.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para apresentação do seu voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Congratulação

No próximo dia 25 de Abril perfazem 12 anos sobre a data em que se iniciou o processo de democratização que libertou o nosso País do regime totalitário que o oprimiu durante 48 anos.

Com o 25 de Abril foram restauradas as liberdades e os direitos fundamentais do Povo Português, pôs-se termo à dominação colonial exercida sobre outros povos e abriram-se claras perspectivas de democratização da vida económica e social do nosso País.

Com a democracia ganharam força, legitimidade e apoio os anseios dos Açorianos em verem reconhecidas as especificidades e os problemas próprios que afectam este Arquipélago.

A aceitação, por todo o País, da existência dessas diferenças só é possível em democracia e só a democracia pôde, pois, criar o sistema Autonómico que é parte integrante da Constituição da República.

Democracia e Autonomia são dois conceitos de tal forma ligados ao ponto de se poder afirmar, por um lado, que a Autonomia Política e Administrativa da nossa Região só é possível no quadro do regime democrático e, por outro lado, que o regime democrático só se completa e só se afirma enquanto reconhecer as especificidades das regiões insulares e acolher, na sua orgânica funcional, o sistema autonómico constitucional.

Qualquer tentativa ou esforço de liquidação ou "limitação" da democracia significa a liquidação da Autonomia Político-Administrativa.

Com o 25 de Abril os Açorianos, depois de 48 anos de ditadura fascista e de distritos ditos "autónomos", puderam encontrar o caminho para a consagração constitucional de uma verdadeira Autonomia, filha da Liberdade e impossível sem ela.

Aqui, nesta Região Autónoma dos Açores, cumprir Abril é designadamente, defender a liberdade, promover as nossas ilhas a favor do seu Povo, governar no interesse das populações, realizar a autonomia de forma viva, participada e democrática.

Tendo em conta as considerações acima feitas, a Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, resolve aprovar o seguinte:

"A Assembleia Regional dos Açores, reunida em plenário na cidade da Horta, no dia 4 de Março de 1986, aprova um voto de congratulação pela próxima passagem do 12º Aniversário do 25 de Abril, movimento libertador que possibilitou a restauração da liberdade, a construção da democracia e a consagração da Autonomia. A Assembleia Regional dos Açores congratula-se igualmente com todos os esforços desenvolvidos no sentido de, cada vez mais, ser consolidado o regime democrático, tornando assim irreversíveis as conquistas democráticas alcançadas, de entre as quais se destaca a Autonomia Regional dos Açores e da Madeira".

Assembleia Regional dos Açores, 4 de Março de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

Presidente: Srs. Deputados, está aberta a discussão sobre este voto de congratulação, também dentro da mesma regra regimental dos anteriores.

Não havendo inscrições, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de congratulação, apresentado pelo Sr. Deputado do Partido Comunista Português, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de congratulação, apresentado pelo Partido Comunista Português, foi rejeitado com 20 votos contra do PSD e com 6 votos do PS e 1 do PCP a favor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como proponente deste voto e nesta declaração final, não posso deixar de sublinhar, de forma vincada, de forma firme, de forma clara, dois factos:

- o primeiro é o do Partido Social Democrata ter inviabilizado a aprovação desta proposta;

- o segundo é o do Partido Social Democrata ter tido, neste ano de 1986, um comportamento diferente daquele que teve no ano de 1985, no qual aprovou um voto que, não sendo igual a este, era um texto cujo conteúdo se aproxima muito deste na medida em que, o corpo principal desse texto, era como este é: as posições da Organização Regional do PCP sobre a Autonomia Regional.

Destes dois factos retiro uma conclusão que, aliás, para mim, é óbvia, mas é bom que seja clarificada para o entendimento público: é que, efectivamente, o partido maioritário tem cada vez menor capacidade de esconder o seu pensamento político!

Isto aconteceu recentemente nas Presidenciais, como num futuro breve falaremos, mas aconteceu, também, na votação deste voto de congratulação.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura para uma declaração de voto.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Social Democrata efectivamente votou contra este voto. E não votou contra ele por estar contra o 25 de Abril!

Nós, Partido Social Democrata, por nossa parte, entendemos que Abril se cumpre mesmo sem votos: Abril cumpre-se com o trabalho de cada dia, no exercício dos cargos políticos e na vivência de cada um. E é sobretudo essa vivência que importa realçar, e até importaria, se tempo houvesse para isso, numa declaração de voto, de lhe dar uma perspectiva histórica.

Para nós, Abril cumpre-se de há muito, nomeadamente nesta Região Autónoma, nomeadamente e desde o tempo em que o Partido Social Democrata lutou para que os princípios da Autonomia ficassem consagrados no texto Constitucional.

Abril construiu-se, mais tarde, quando se lutou para que esses princípios tivessem consagração e desenvolvimento no texto do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Abril, por nossa parte (e é preciso que se o diga ao Sr. Deputado do Partido Comunista Português), já se cumpria em 1975!

Para além do mais, Abril não se cumpre com "arrazoados" da natureza daqueles que o Sr. Deputado do Partido Comunista introduziu no seu voto. É exactamente por isso que não poderíamos aceitar este voto nos termos em que ele foi feito, ficando claro que não temos receio de que o nosso comportamento de democratas, de que o nosso comportamento de autonomistas possa ser confrontado em cada atitude. E o povo por isso nos há-de julgar, assim como julgará igualmente a honestidade da posição que aqui assumimos neste momento!

Aliás, muito bem dizia e permitam-me que o cite - o Sr. Deputado do Partido Socialista, Dionísio de Sousa, quando, o ano passado, dizia que "um dos problemas que efectivamente espreita todas as datas históricas, nomeadamente aquelas que são históricas por serem políticas, como acontece com o 25 de Abril de 1974, é o transformarem-se em simples datas a comemorar, esquecendo as suas exigências e o desafio que representaram. É o perigo de elas, periodicamente, serem retiradas da prateleira da história e, de seguida, lá colocadas até ao ano seguinte."

É exactamente por isso que dizia que, para nós, o 25 de Abril se cumpre em cada dia e, não, simplesmente, através de um voto, numa atitude que o Partido Comunista agora faz, de procurar "apanhar" um processo que não "apanhou" mais cedo porque era contra ele, porque era contra a Autonomia dos Açores, como está sobejamente provado.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para uma declaração de voto.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Hoje é tradição comum em todo o mundo ter como elemento de referência a data para a comemoração dos factos.

Comemora-se no nosso País o 1º de Dezembro de 1640.

Comemora-se o 5 de Outubro de 1910 e, tantos mais, que me dispenso de prosseguir.

Para nós, Socialistas Democráticos, Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional dos Açores, comemorar o 25 de Abril de 1974, é essencialmente, diria mais, é fundamentalmente, comemorar a Liberdade - e aqui, sim, fica o meu essencialmente no contexto em que nos encontramos política e geográficamente inseridos - e comemorar, simultaneamente, a consagração

da autonomia democrática, consagração que emana da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto Político-Administrativo da nossa Região.

Muito e muito mais poderíamos acrescentar para justificar a nossa posição de voto, acabada de manifestar em relação à comemoração do 12º aniversário do movimento libertador de 25 de Abril. Mas entendemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o 25 de Abril, na sua génese, na sua origem, na sua pureza, não se compadece com pormenores de circunstância, e que se sentirá (permitam-me a imagem) ultrajado com as questiúnculas político-partidárias.

Comemorar Abril, para nós, é comemorar em síntese: a Justiça, a Paz e a Liberdade.

Por isso, e por muito mais, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na Assembleia Regional dos Açores, votou favoravelmente o voto de congratulação apresentado nesta Assembleia pela Representação Parlamentar do Partido Comunista Português.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, passamos agora a uma proposta de **voto de saudação**, apresentada também pelo Partido Comunista Português.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para apresentar este voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Saudação

No dia primeiro de Maio de 1886, em Chicago, foram assassinados trabalhadores sindicalistas que, na sequência de uma luta pela jornada de 8 horas de trabalho, encabeçavam uma manifestação operária.

Esse acontecimento, pelo seu significado, ficou na história da luta pelos direitos dos trabalhadores e motivou a consagração do 1º de Maio como Dia Internacional do Trabalhador.

Neste ano de 1986 perfazem 100 anos sobre os acontecimentos de Chicago e um longo mas ainda incompleto caminho foi já percorrido no irreversível processo de emancipação das classes trabalhadoras em todo o Mundo.

Tendo em conta que o 1º de Maio - dia Internacional do Trabalhador - assinala o papel histórico e o contributo insubstituível que as classes trabalhadoras dão à vida colectiva, a Assembleia Regional dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, resolve aprovar o seguinte:

"A Assembleia Regional dos Açores, reunida em sessão plenária no dia 4 de Março de 1986, na cidade da Horta, resolve dirigir um voto de saudação a todos os trabalhadores açorianos e a todas as estruturas representativas dos trabalhadores legalmente constituidas, pela passagem do 100º Aniversário do dia 1º de Maio de 1886.

Os acontecimentos verificados nesse já longínquo dia 1º de Maio justificaram, com toda a justiça, a consagração dessa data como Dia Internacional do Trabalhador, augurando a Assembleia Regional dos Açores que as respectivas comemorações, neste ano de 1986, constituam uma importarte jornada regional de unidade, de afirmação democrática e de convívio popular".

Assembleia Regional dos Açores, 4 de Março de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

Presidente: Srs. Deputados, está aberta a discussão deste voto dentro das normas regimentais, ou seja, cada partido pode usar da palavra por um período de 5 minutos.

Não havendo intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de saudação, apresentado pelo Sr. Deputado Decq Mota do Partido Comunista Português, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de saudação, apresentado pelo Sr. Deputado do Partido Comunista Português, foi rejeitado com 20 votos contra do PSD, 6 abstenções do PS e 1 voto a favor do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para uma declaração de voto.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma breve explicação para esclarecer o sentido de voto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Invocar o 1º de Maio de 1886 é um acto de constante e eterna justiça, a que nos associamos como partido de trabalhadores e como partido para trabalhadores. Se o PCP está connosco nessa matéria, também está na exaltação da heroicidade dos protagonistas dessa data histórica.

O presente voto de saudação, porém, não se remete na sua redacção a um enunciado neutro, ao contrário do anterior, parecendo revelar a intenção do autor em, se possível, não ser aprovado.

A terminologia usada é, infelizmente, impregnada de uma clara conotação político-partidária e passa, levianamente, sobre um dos aspectos que mais tem dividido os trabalhadores portugueses após o 25 de Abril: exactamente a forma como despontou, à data de 1975, a organização sindical em Portugal.

Porque haveria o Presidente da República eleito ser expulso pelo PCP da Tribuna da manifestação do 1º de Maio de 1975, para agora nos convidarem aqui à realização de jornadas de unidade, enfermadas dos desejos hegemónicos que naquela data já se manifestaram pela primeira

vez?!

A nossa abstenção a propósito do voto de suadação, feito pelo Partido Comunista, é a posição possível do Partido Socialista: de equilíbrio entre a justiça da evocação dessa data e o manifesto excesso de linguagem agora usado.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como proponente deste voto de saudação, rejeitado com os votos contra do Partido Social Democrata e também rejeitado com as abstenções do Partido Socialista, não posso deixar de fazer uma muito breve e sucinta declaração final.

O que está em causa neste voto não é um enunciado neutro ou um enunciado não neutro porque nós (e mau seria assim), quando estamos aqui no exercício das funções de deputado, não vestimos nenhuma capa de neutralidade: nós somos aquilo que somos, nós representamos aquilo que representamos, nós defendemos aquilo que defendemos.

Este voto não foi apresentado para ser rejeitado! Este voto, como o antecedente, e como os outros que nesta Casa já tive oportunidade de apresentar, foram apresentados para serem aprovados! Foram rejeitados porém, e é aqui que interessa esclarecer ou procurar interpretar a razão do facto.

No que toca - e tenho que o dizer com toda a clareza - à posição do Partido Socialista, a declaração de voto do Sr. Deputado Carlos César e a posição decidida pela bancada Socialista, faz-me lembrar um tanto o exercício de um ginasta acrobata: há pouco votaram a favor, agora seria demasiado e, então, abstêm-se. Mas abstêm-se acerca de uma matéria que é efectivamente, a nosso ver, crucial, que é de importância decisiva: tratava-se aqui, Srs. Deputados, de saudar os trabalhadores; de saudar todas as estruturas dos trabalhadores legalmente constituídas - não há aqui nenhuma visão que não seja de acordo com o que constitucional e legalmente está estatuído e é praticado - tratava-se aqui de apelar para uma jornada em unidade, para um convívio popular e para uma jornada democrática.

Terá sido a palavra "unidade" que terá ferido o sentido ou o ouvido do Sr. Deputado Socialista?!

Eu penso que lutar pela unidade dos trabalhadores, na prossecução dos seus próprios objectivos, não será nada que não seja necessariamente defensável por quem se reclama dos trabalhadores.

A palavra "unidade" serviu, aqui, como a mola impulsionadora da acrobacia que o Partido Socialista tinha que fazer para não parecer demasiado aproximado de duas posições simultâneas apresentadas pelo PCP.

Quanto à posição assumida pelo Partido Social Democrata, não nos admiramos dela.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Monjardino para uma declaração de voto.

Deputado Álvaro Monjardino (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, votou contra o voto apresentado pelo Sr. Deputado do Partido Comunista Português, voto que, na sua crucialidade, como acaba de ser referido, se resumia a "saudar os trabalhadores e a augurar uma bela festa do 1º do Maio".

Porque, justamente, está muito longe de considerar estas matérias - que são as matérias do voto - como cruciais, e porque parece urgente que determinadas atitudes, que aqui se tomam, sejam desmascaradas com toda a correcção, mas com toda a firmeza, é que nós votámos contra. E votámos contra porque, mais uma vez, o Partido Comunista Português usa do processo táctico de colocar os deputados desta Assembleia perante uma situação aparentemente dilemática.

A situação é simples: apresenta-se um voto carregado de considerandos - considerandos cuja asunção poderá, de alguma maneira, comprometer quem essa assunção fizer -, todavia ligado a uma data notável, respeitável, heróica, digna de todos os encómios.

Colocam-se, assim, os deputados perante esta situação simples: ou rejeitam, porque não querem ficar amarrados aos considerandos e à intenção que subjaz à própria apresentação do voto; ou aprova-se, porque se não consegue separar uma coisa da outra e não se consegue com toda a simplicidade dizer: "Não temos nada contra o 1º de Maio (temos muito a favor do 1º de Maio), mas não a favor deste voto sobre o 1º de Maio e que se está a servir do 1º de Maio!" E é justamente porque entendemos que o 1º de Maio é uma coisa demasiado séria para que, quem quer que seja, se sirva dela, que nós votámos contra.

E votámos contra por várias outras razões e, antes de mais, por uma questão de oportunidade: é a primeira vez que vejo apresentar um voto dois meses antes da data que se destina a ser referenciada. É uma saudação com dois meses de antecedência! Se continuarmos por este andar, qualquer dia temos aqui um voto de congratulação por se ter chegado ao fim do longo caminho, que está incompleto, e pela instauração do "paraíso soviético", aí por volta do ano 2 500. Não me admira nada que qualquer dia ele cá apareça!...

Mas o problema não é só esse. Este, enfim, é puramente conjuntural. O problema é mais sério! Nós continuamos, aqui, perante mais uma manifestação de tentativa de apropriação, por parte do Partido Comunista, de uma luta que não é a luta do Partido Comunista porque, o Partido Comunista,

não é dono dos trabalhadores; o Partido Comunista tem-se servido das justíssimas reivindicações dos trabalhadores para instaurar, em vários países do mundo, formas (essas sim!) totalitárias, e nós, enquanto aqui estivermos, não deixaremos passar nenhuma destas tentativas sem denúncia e, essa denúncia, passa por atitudes de discordância frontal quanto aos processos que estão a ser utilizados.

Além disso, estamos na Região Autónoma dos Açores e é bom baixarmos à terra em que vivemos. O 1º de Maio, na Região Autónoma dos Açores, está conotado, por um lado - e isso é uma mera manifestação cultural como os "maios" que nos acompanham há séculos - como uma manifestação em que saúda a Primavera e que tem longas raízes na nossa história; e está ligado, de há 11 anos para cá, a manifestações de grupos claramente minoritários, claramente desordeiros e que eram rejeitados pela enorme maioria da nossa população. E nós temos a clara consciência disso! E não vamos agora, só porque conhecemos efectivamente a história do movimento sindical no mundo, transformar uma coisa que, a muito do nosso povo, ou não diz nada ou diz coisas ainda muito negativas, numa comemoração duma data que, localmente, está muito longe de se achar implantada como um símbolo de libertação. O que não quer dizer que, historicamente, não seja, ou que não tenha tido, um papel muito importante na longa luta que começou antes de 1886 e que se tem prolongado, Srs. Deputados, muito depois de 1886.

Além disso, nós aqui, nesta Sala (não quer dizer que o não façamos uma vez por outra), não vamos, sistematicamente, comemorar todos os anos e saudar o aniversário da "insurreição da Hungria"; o aniversário das "primeiras revoltas da Polónia"; o aniversário da "rebelião de Berlim"; não vamos aqui comemorar todos os anos o aniversário da "Primavera de Praga", e não vamos, todos os anos, mandar telegramas a Lech Walesa por aquilo que ele fez pelo mundo inteiro, quando levantou a bandeira de solidariedade contra quem oprimia os trabalhadores do seu país.

(Aplausos do PSD: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Srs. Deputados, passamos ao último ponto da nosso Período de Antes da Ordem do Dia.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Manuel Valadão para tratar de assuntos de interesse político relevante para a Região.

Deputado Manuel Valadão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As eleições do passado mês de Fevereiro trouxeram consigo um forte vendaval.

A ventania ciclónica que assolou o arquipélago, no dia 15 de Fevereiro, arrastou consigo, telhados, parte de prédios, isolou as pessoas, arrancou árvores de grande porte e destruíu culturas agrícolas , provocando prejuízos dificilmente mensuráveis e dos mais variados reflexos na economia açoriana.

Esses prejuízos dividem-se em duas áreas distintas: a agro-pecuária e a agricultura.

No sector agro-pecuário os efeitos fizeram-se sentir fundamentalmente na produção dos prados temporários e permanentes. Nestes últimos a situação é minimizada pela sua recomposição rápida e para isso muito irá contribuir a aproximação da Primavera. A "queima" de alguns prados temporários, denominados na generalidade por "Outonos Regionais", torna o seu renascimento impossível.

Se a reconstituição da pastagem permanente é rápida, e este fenómeno é de capital importância porquanto é dela que depende mais de 80% da alimentação animal, o mesmo não se poderá dizer do gado pois o efeito da quebra brusca verificada na produção tem uma repercussão mais dilatada no tempo. A medida urgente tomada pelo Governo Regional em baixar 25% o custo do concentrado, apenas consegue atenuar alguns destes efeitos.

A descida, por exemplo, na produção de leite nesse dia atingiu em alguns locais valores superiores a 5% que multiplicados pelos dias seguintes e enquadrados na principal actividade do sector tem efeitos negativos consideráveis na economia açoriana.

No campo agrícola, com menor peso global na economia, as preocupações mantêm-se se bem que por outra ordem de razões.

Estão aqui incluídas as culturas industriais; horto-florícolas, frutícolas e as sob-coberto.

No caso específico das industriais os reflexos prolongam-se até às indústrias transformadoras que, por simpatia, sofrem algumas consequências.

Na fruticultura o realce vai para os citrinos e bananais que foram gravemente danificados.

Os prejuízos causados nas infraestruturas e nas próprias culturas forçadas revestem grande acuidade pela elevada percentagem de destruição em algumas ilhas.

É do conhecimento geral a deficiência na Região deste tipo de produtos. Por outro lado o seu consumo tende a aumentar.

O Governo Regional tem envidado esforços no sentido de incrementar este tipo de culturas com o objectivo claro de fazer diminuir as importações e aproximar a Região da auto-suficiência.

A consequência lógica adveniente desta destruição pode traduzir-se no aumento das importações, no aparecimento de alguma especulação e no inevitável aumento de preços no consumidor.

Maior preocupação reside no perigo de se gerar, no agricultor, uma desmotivação para este tipo de actividade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sabemos dos esforços que a Secretaria Regional

da Agricultura e Pescas tem efectuado para, num curto espaço de tempo, concluir o levantamento dos efeitos causados em todo o arquipélago pelo temporal.

Concluído esse trabalho aguarda-se com expectativa as medidas e as definições do Governo Regional neste campo.

Essas medidas têm necessariamente de contribuir para que o agricultor açoriano se sinta motivado a realizar os necessários investimentos de reposição, restabelecendo as estruturas adequadas às culturas sob-coberto, à plantação de pomares, restabelecendo e até aumentando e diversificando a produção.

É, quanto a nós, uma oportunidade óptima para repensar, nesta área, os programas que têm sido postos em prática, estudando o seu real efeito prático. Acreditamos que, estudando estatisticamente a evolução da produção, se possa agora reorganizar alguns programas, calendarizando as acções e estabelecendo inclusivé limites temporais para os objectivos a atingir.

A acção dos serviços regionais em todas as ilhas terá de ser reforçada, dando resposta rápida e eficaz junto do agricultor por forma a que este se sinta apoiado e orientado, evitando que deixe cair os braços nesta altura crítica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A agricultura é sem dúvida a actividade económica mais sujeita a riscos ocasionados pelos agentes meteorológicos.

Outros condicionalismos da mais variada ordem, são já por si razão suficiente de insegurança, impeditivos do progresso dos agricultores.

A instituição do seguro de colheitas representa de algum modo uma garantia de estabilidade dos seus rendimentos.

Há quanto a nós necessidade da criação do seguro de colheitas adequado às necessidades específicas da Região, como existe de resto no Continente e na vizinha Região Autónoma da Madeira.

No Continente o seguro de colheitas foi decretado em Setembro de 1979 e regulamentado em Abril de 1980. Na Madeira foi criado em Janeiro de 1983. Estão abrangidas por ele, entre outras, as culturas sob-coberto, incluindo a cultura do ananás, a fruticultura, os cereais, tendo a Região Autónoma da Madeira alargado o seu âmbito, por exemplo, à cultura da banana e da batata.

O seguro cobre vários riscos dos quais se destaca o vento forte que atinja velocidade instantânea superior a 80 quilómetros por hora.

Numa Região como a nossa podemos considerar este um risco que ocorre com alguma frequência.

Os gráficos da velocidade do vento, no passado dia 15 de Fevereiro, apontam para valores superiores ao dobro daquele mínimo, tendo-se verificado por várias horas valores constantes bastante acima desta marca.

O desejável seria que esta catástrofe não se repetisse.

O desejável é que, se ela aparecer de novo, os agricultores já disponham, nesta Região, do seguro sobre colheitas.

Disse.

(Aplausos do PSD e do PS).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas para prestar um esclarecimento.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A intervenção do Sr. Deputado do Partido Social Democrata motiva, da minha parte, um esclarecimento em relação a esta matéria.

Em primeiro lugar, queria dizer que o que aconteceu no passado dia 15 de Fevereiro não é normal; é até uma situação que se pode classificar de totalmente anormal na Região Autónoma dos Açores pela velocidade que os ventos atingiram - em alguns casos superiores a 200Km/hora.

As medidas que o Governo implementou e está a implementar, neste momento, para fazer face aos prejuízos causados por essa tempestade, são as seguintes: a imediata redução do preço das rações para 75% do seu preço de comercialização, não das rações, mas fundamentalmente de um tipo de ração destinado ao gado bovino leiteiro que era a espécie mais atingida, digamos assim, pelos ventos ciclónicos, relacionada com a destruição das comidas de Inverno.

Por outro lado, também foram tomadas medidas pontuais (uma Portaria do Governo Regional que foi para publicação ontem) e que se relaciona com aquilo que se pode intitular de "culturas sob-coberto". No caso das estufas, elas serão totalmente reconstruídas, sendo concedido aos agricultores, a fundo perdido, um subsídio no valor de 500$00/m2 e, no caso das estufas de ananases, esse subsídio a fundo perdido ascende a 1.500$00/m2 da área destruída.

Estes números são mais do que suficientes para que o parque de estufas, não só destinadas à horticultura, mas também ao ananás, seja totalmente reconstituído a breve prazo.

Quanto a culturas industriais, como é o caso por exemplo da beterraba, também foi esquematizada uma situação de apoio que permite a rápida replantação da cultura da beterraba destruída.

Neste momento não estão ainda abrangidos por medidas as bananas e os citrinos, cujo levantamento, em termos de destruição, ao nível do arquipélago, ainda não foi concluído, sendo provavelmente essas as culturas com mais dificuldade de enfrentar esta situação.

Portanto, houve da parte do Governo uma

resposta muito rápida à situação; os problemas estão a ser resolvidos e estão a ser suportados por verbas dos programas das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, e ascendem a dezenas de milhares de contos.

Em relação ao seguro agrícola, eu queria esclarecer que, de facto, estas situações extremas não estão cobertas por todos os seguros - e alguns dos seguros agrícolas já funcionam na Região. Existem produtores de ananases em S. Miguel que, por exemplo, têm as estufas no seguro e, por conseguinte, estas situações estão cobertas.

Acontece, no entanto, que a esmagadora maioria do minifúndio em nenhuma parte consegue ser coberta apenas pelo seguro. Aliás, eu chamo a atenção para o caso do Algarve, onde apenas se fazem seguros para a chamada "geada negra" e, não, para as outras ocorrências que possam causar destruições agrícolas porque, na realidade, os seguros atingem preços e modalidades que dificilmente são suportadas pelo minifúndio.

Daí, a necessidade que houve do Governo, atempadamente, construir um conjunto de medidas que fizessem face e minimizassem os estragos relacionados com o temporal do passado dia 15 de Fevereiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Está ainda mal refeita a alegria esfusiante que trespassou os democratas deste país pela vitória de Mário Soares nas eleições presidenciais do passado dia 16 de Fevereiro.

Os portugueses, envolvidos num dos mais importantes debates nacionais sobre a natureza do seu regime político, desafiados pela explosão implacável das novas técnicas de informação e sedução eleitorais, não parecem, ao contrário do que dizia um observador de um semanário continental, ter sucumbido ao poder persuasor dos "engenheiros das almas", nem trocado "as ideias pelos gritos"ou a "inteligência pela vertigem".

Bem pelo contrário. Essa nova eficiência na transmissão da mensagem política mostrou-se tão só mais positiva e sensibilizadora da opinião pública, como igualmente benéficos se têm mostrado novos métodos pedagógicos para as gerações estudantis dos nossos tempos. Os portugueses não constituiram multidões submersas e hipotecadas pela propaganda; disfrutaram, apenas, da alegria, da expressão e da manifestação para confirmarem, na mais participada das campanhas eleitorais, a sua opção política mais genuína.

A vitória da esquerda democrática, primeiro face à própria esquerda no seu conjunto, e depois, face à ilusão redentora que associou o espartilho à conquista da estabilidade, representa, antes de mais, a localização da Presidência da República na mesa do diálogo da sociedade portuguesa, recolocando no centro motor da nossa vida política essa simbiose moderna da conservação democrática e da transformação da ordem económica que tem gerado, por essa Europa fora, ventos de progresso e de iniciativa.

A democracia política é uma opção sem limites, que encontra na coexistência real e não formal dos seus amigos e inimigos a concorrência, as virtudes e os perigos que tipificam a sua realização plena. Não há mais democracia política, nem menos democracia política. Ou ela guarda e acarinha os seus próprios adversários, ou ela mimeticamente caminha para a ditadura no pretexto mistificado do combate ao prenúncio de outra ditadura de outro sinal.

Mais cedo do que a maior parte dos políticos portugueses vivos, Mário Soares, foi o campeão da liberdade política completa e o suporte de muitos dos movimentos democráticos que excluiram como consequência dos seus êxitos novas leis de Talião.

É por isso que Mário Soares, quando era candidato, e agora, como Presidente da República eleito, é uma garantia da paz e um elo permanente de ligação entre todos os portugueses. Eleito pela esquerda, ele é um guardião dos direitos da direita. Perante a direita e o projecto desta, ele é um elemento de conservação da alternância e das liberdades públicas, em desfavor dos que pretendem inibir ou mitigar o sistema democrático no país. Não foi um Presidente eleito por todos os portugueses, mas é, certamente, não por uma noção institucional ou por uma mera questão formal, um Presidente para todos os protugueses. Foi, ou melhor é, o que Freitas do Amaral nunca seria.

Assim também o compreendeu parte substancial do povo açoriano, ao conceder-lhe grande e significativo apoio, que ultrapassou a dicotomia direita-esquerda, para se encontrar mais vivamente na opção entre as indicações partidárias e a consciência, entre os argumentos de conveniência e a legitimidade ideológica, entre o revanchismo e a tranquilidade democrática, porque era isso que estava efectivamente em causa.

Se a eleição havida do Presidente da República se tratasse de uma trivial competição, detenhamo-nos apenas, hoje, e aqui, a constatar com humor, aquele altruista conselho do Sr. Presidente do Governo Regional, dirigido ao agora Presidente da República eleito, na sua noite ufana de 26 de Janeiro, que recomendava a Mário Soares que desistisse da sua candidatura para se poupar a um vexame nacional.

Mas, infelizmente, não foi na jactância que alguns principais homens se perderam nesta

eleição presidencial. Pior, muito pior, foi a atitude daqueles que abdicaram das suas responsabilidades moderadoras e centrais na sociedade política açoriana, negociando à mesa do orçamento e das benesses das pequenas marginalidades governativas, a ideologia, a democracia plena, a liberdade e a paz nacional.

Para esses, que se hipotecaram pela ganância da conjuntura; para esses, que em tudo e para tudo invocam a defesa da autonomia, faltou, também, o discernimento para apostar na condidatura do máximo da democracia, de cnde, como decorrência, só poderíamos e poderemos ganhar o máximo da autonomia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma nova fase da vida política nacional certamente começou, animada pela necessidade do diálogo, marcada pela simbologia da tolerância no topo das suas instituições.

É uma oportunidade para reformular conceitos e práticas políticas, para fazer participar mais cidadãos, para erguer uma nova forma de convivência institucional, para favorecer o reequilíbrio das responsabilidades no progresso e na transformação entre governantes e governados.

Dessa nova fase há que aproveitar nos Açores, libertando o poder político regional do seu imobilismo, expurgando o alcance das decisões tomadas da simples e formal legitimidade da maioria parlamentar aritmética, arrancando para uma época de discernimento em que o poder partilhe com a oposição a elaboração e a responsabilidade dos decisões que podem e devem ser partilhadas.

Importa que a maioria se liberte de uma inábil auto-suficiência, que retarda a unidade entre os açorianos e acentua as divisões partidárias, e se predisponha, como nunca o fez, a formalizar um diálogo que extravase a deontologia parlamentar e se situe num plano directo entre o Governo e os partidos políticos. Ao contrário do que se passa em todos os países, e no nosso próprio país, já se perdeu na memória, se é que alguma vez aconteceu, uma circunstância em que o Governo tivesse requerido a presença formal de um partido da oposição para com ele dialogar em serenidade e no interesse de todos.

Termino, estimando que a derrota do PSD/Açores e do Presidente do Governo nestas eleições presidenciais, tenha constituído uma motivação para o diálogo e não uma justificação para realizar, ou para continuar a realizar, uma prática governativa que exclui a participação de muitos e bons açorianos de boa vontade.

Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Flor de Lima.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como é sabido, a Organização das Nações Unidas tem vindo a dedicar, todos os anos, a sua atenção para grandes temas da actualidade mundial.

Após 1985, consagrado à Juventude, 1986 foi declarado pela ONU como Ano Internacional da Paz.

Ora, é precisamente sobre essa declaração que vamos, aqui e agora, tecer algumas breves considerações.

Antes de mais nada, não podemos deixar de nos congratular com tal atitude das Nações Unidas, o que vem confirmar, outra vez, que a mesma organização está altamente consciente e despertada para um dos maiores problemas, se não o maior, que afecta e preocupa a comunidade internacional dos nossos dias, que é, exactamente, a Paz.

Com efeito, cotejando o próprio texto da Carta das Nações Unidas, verificamos que a manutenção da paz e da segurança internacionais se encontra logo na primeira linha das suas atribuições, o que não deixa de ser, em boa verdade, significativo.

Em segundo lugar, regozijamo-nos com a iniciativa, uma vez que a mesma irá proporcionar, decerto, uma reflexão aprofundada e alargada sobre a temática geral da Paz, cujos resultados práticos interessarão a todos os povos do mundo, em especial, os que são vítimas de agressões e violências.

Também se sabe que a acção da ONU neste capítulo não tem surtido os efeitos desejados, apesar de todos os esforços envidados nesse sentido - e há que reconhecê-lo - nos últimos quarenta anos da sua existência.

Para demonstrar o que acabamos de afirmar, bastará referir os diversos conflitos armados e demais agressões e ameaças à paz que grassam um pouco por todo o lado, os quais só poderão merecer, da nossa parte, o mais veemente repúdio.

Jamais poderemos consentir que, a despeito de interesses respeitando, apenas, a meia dúzia de Estados poderosos e bem equipados com arsenal bélico, toda a Humanidade possa ser posta em perigo.

Devemos ter sempre presente casos recentes de agressões, que ninguém gostaria de ver repetidos, por constituirem uma vergonha e verdadeiras manchas negras nas páginas da nossa História.

Oxalá que 1986, Ano Internacional da Paz, possa contribuir, de algum modo, para o virar de página da História!!...

Tenho dito.

(Aplausos do PSD).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Uma breve nota, antes de iniciar a minha intervenção, para dizer o seguinte:

Ouvi atentamente e apreciei a intervenção do Sr. Deputado Manuel Valadão que, na sua essência e no meu entender, se pronunciou sobre matéria do seu múnus profissional em relação ao ciclone do passado dia 15 de Fevereiro.

Devo dizer a todos V. Exas. que a minha intervenção incidirá, de facto, sobre o mesmo tema. Não posso, no contexto em que a vou proferir, socorrer-me do meu múnus profissional, a menos que procurasse descobrir o sujeito da responsabilidade objectiva face aos prejuízos causados pela respública em função dos titulares de direito privado que foram objecto de graves prejuízos.

Tal como disse, é de facto diferente o conteúdo e o contexto da minha intervenção.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Preferia, sinceramente, não ter que usar da palavra para proferir esta intervenção!

Quão benéfico seria para todos os Açorianos não tivesse ocorrido a catástrofe que me impele a usar hoje esta tribuna!

Em suma, nem sempre dizemos aquilo que desejamos.

Mas, Senhores Deputados, como todos V. Exas. bem sabeis, a natureza e os seus fenómenos não se dominam. O homem já pisou a Lua; já conseguiu meios que lhe permitem ultrapassar a velocidade do som, e tantos mais fenómenos, que se fosse possível recuarmos dois séculos no tempo e dar vida àqueles que já partiram para a eternidade eles por certo já não quereriam permanecer entre nós tais as transformações que o mesmo homem efectuou desde que eles nos deixaram. Sim, Senhores Deputados, dizia, é um dado adquirido, o Homem não domina a natureza, mas para além de a transformar, para além de em muitos casos conseguir inverter o decurso dos factos, fundamentalmente, já lhe é possível minimizar alguns dos seus fenómenos (entenda-se aqui a palavra fenómeno um pouco além do sentido rigoroso da sua etimologia).

Todos aqueles que neste momento, mais ou menos atentamente, me ouvem, já perceberam que estou aqui para deixar algumas preocupações e críticas, face ao ciclone que no passado dia 15 de Fevereiro avassalou todas as ilhas dos Açores, deixando com a sua passagem por estas Ilhas semeado: o medo, o pânico, a tristeza, mais pobreza, a dor e o luto.

A minguém cabe assacar, logicamente, responsabilidade pelo seu surgimento; a ninguém cabe dizer "não venhas agora, aguarda porque quero primeiro salvaguardar a minha vida; os meus bens; preciso de ir buscar aquela octogenária que vive só porque os filhos emigraram para as Américas... porque quero mudar a estaca do meu gado, pois este também é um ser vivo e tem direito a protecção, porque; porque..." e poderia continuar a encontrar meios para justificar os fins. Vamos contudo virar a página e dizer algo que não desejávamos, dizer algo que não pretendíamos dizer, mas que é necessário dizer-se. E, antes de mais, vamos dizer, alto e bom som, **BASTA** Senhores Governantes de nos banharem em Decretos sem exequibilidade prática; basta de posses pomposas ; basta de discursos fastidiosos; basta de inaugurações para propaganda eleitoral; basta de visitas de trabalho sem trabalho profícuo, basta, em suma, de dogmatismo e procurem, isso sim, a via pragmática para a condução e salvaguarda da vida e bens do nosso Povo.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Muito bem!

O Orador: Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo Regional:

Antes de prosseguir a minha intervenção na linha de conduta que me proponho dar-lhe continuidade, pretendo esclarecer todos V. Exas., sobretudo os membros do Executivo Regional presentes que me merecem todo o respeito, que toda ela tem por base o Serviço Regional de Protecção Civil e que não pretende ser uma generalização dos serviços públicos regionais que temos.

A vida diz-nos que as nossas ilhas, para além de belas, também, algumas vezes, muitas vezes, são infelizes. Poderíamos recuar no tempo e citaríamos inúmeras catástrofes que, periodicamente, nos assolaram. Desde os terramotos, tão conhecidos de todos nós, passando pela fúria dos mares, pelos ciclones, todos eles são visitantes que, infelizmente, de quando em quando nos batem à porta. Alguns com uma certa e regular periodicidade, outros que nos procuram quando menos os esperamos! Em todos os casos, cá estiveram outros e aqui continuamos nós a estar para os receber!

Este pequeno quadro é mais do que suficiente para justificar a existência nas nossas Ilhas de um Serviço Regional de Protecção Civil.

Por outras palavras, o mesmo quadro nos é transmitido pelo preâmbulo do Decreto Regional nº 28/80/A, de 20 de Setembro, que a determinado trecho diz: "A necessidade de um serviço de protecção civil devidamente estruturado faz-se sentir... muito em especial numa zona com as características de descontinuidade geográfica como a nossa, frequentemente sujeita aos abalos sísmicos, e à actividade vulcânica". De facto os preâmbulos não são a Lei, mas constituem o primeiro item para a melhor compreensão da Lei, e este esqueceu que, para além dos vulcões e dos sismos, outros factos originam a catástrofe! Pormenor de somenos importância, é certo, no contexto do tema que, com muita dignidade, procurarei abordar.

Foi, de facto, e de direito, Senhores Deputados, o diploma citado o primeiro acto normativo emanado pelos órgãos de governo próprio desta Região, em matéria de protecção civil. Outros, muitos outros, se lhe seguiram.

Assim, surge em 10 de Novembro de 1981 o Decreto Regional nº 21/81/A, que pelo seu artigo 16º revoga o já citado Decreto Regional nº 28/80/A e cria, pelo seu artigo 1º, o já criado Serviço Regional de Protecção Civil. A evolução legislativa nesta matéria continua e, pasme-se, considerando o disposto no artigo 15º do referido Decreto Regional 21/81/A, de 10 de Novembro que diz: **"O Governo Regional elaborará a regulamentação considerada indispensável para a execução do presente decreto regional"**, considerando a premência de funcionalidade do respectivo serviço; considerando a necessidade e urgência de o dotar dos meios necessários por forma a responder aos seus objectivos fundamentais; considerando que o importante seria o pragmatismo e não o dogmatismo, eis que, finalmente em 9 de Fevereiro de 1984 (decorridos precisamente que foram 3 anos e 3 meses) surge o Decreto Regulamentar Regional nº 10/84; no fundo surge a tal "regulamentação julgada indispensável" que o já transcrito artigo 15º exigia como condição "sine qua non" para que algo se transferisse do papel para a prática.

Difícil transferência!

Que prolongada gestação!

Muitas ilações se poderão extrair do que fica demonstrado, mas, se não a mais importante, pelo menos a mais fácil: é que durante 39 meses o "Serviço Regional de Protecção Civil" foi um "nado morto".

No campo orçamental, e porque as limitações regimentais não nos permitem descer à especialidade, importa salientar que de 1981 a 1986 foram destinadas para toda a Região, e, tendo como objectivos o Serviço Regional de Protecção Civil, Serviço de Bombeiros, Serviço de Radio-Amadores, etc, verbas no montarte de 375.800 mil contos, as quais, fundamentalmente, se destinaram aos sujeitos que acabei de referir.

Bombeiros,. "Soldados da Paz" a quem daqui presto a minha homenagem.

Mas, Senhores Deputados, decorridos 6 anos sobre a criação do serviço em causa, face a todas as características específicas da nossa Região, neste contexto, não era tempo suficiente para que os nossos governantes se apercebessem que algo mais era premente e urgente, com vista à dotação dos meios indispensáveis, em cada ilha, por forma a que o Serviço Regional de Protecção Civil se encontrasse apto a actuar nos momentos em que lhe é exigido o cumprimento do seu fim primeiro?

Não terá de ter este serviço uma característica de carácter fundamentalmente preventivo?

É que, Senhores Deputados, também aqui, infelizmente, tem total acolhimento a frase que diz: "depois de roubados trancas à porta"! Não, Srs. Deputados, é preciso que as trancas surjam antes do ladrão aparecer!

De entre as consequências advenientes do ciclone do dia 15 de Fevereiro p.p. importa um especial realce para as comunicações. Sem elas ficámos desligados do "Mundo". Não vale a pena acrescentar muito mais sobre este grave problema! Todos sabem o que nos sucedeu! Ninguém até hoje se preocupou com um sistema alternativo de comunicações para casos de emergência! Que o passado recente ensine o futuro próximo! Mais uma justa homenagem quero aqui deixar profundamente gravada, aos Rádio-Amadores desta Região e às forças militares e militarizadas que, desta feita, uma vez mais disseram ao Mundo: Estamos vivos!

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo Regional:

A matéria em apreço não se compadece com 10 minutos para ser abordada. Contudo, "dura lex sed lex" e não podemos dilatar o tempo sem que ele seja contado.

É ocasião para dizer que os factos falam por si. No entanto, se muito se disse, muito ficou ainda por dizer. Os factos ecoaram pelos jornais, pela rádio, pela televisão e especialmente em cada um de nós para com o seu semelhante.

Chegou agora o momento de os nossos governantes repensarem tudo o que foi dito e passarem à acção.

Termino repetindo o que já disse: o ciclone do dia 15 de Fevereiro semeou o medo, o pânico, a tristeza, mais pobreza, a dor e o luto. Serviu, logicamente, para demonstrar que 6 anos decorridos sobre a criação do Serviço Regional de Protecção Civil, este, até ao momento, e esperemos que o futuro seja diferente, não passou de um espantoso ciclone legislativo.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública para prestar esclarecimentos, suponho eu.

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): É para prestar um esclarecimento porque, nos termos regimentais, terei que forçosamente ser breve, apesar da matéria que foi objecto da intervenção do Sr. Deputado Carlos Mendonça, pela sua importância, merecesse um esclarecimento mais aprofundado, que não sei se terei a oportunidade de o fazer usando esta figura regimental.

Efectivamente o Sr. Deputado Carlos Mendonça tem razão quando citou que o primeiro diploma que se refere ao Serviço Regional de Protecção Ci-

vil é de 1981 e que, a respectiva regulamentação, só saiu em 84.

Não poderei explicar os motivos que levaram a que a regulamentação só fosse feita em 84, mas foi só a partir de 84 que o Serviço Regional de Protecção Civil iniciou as suas funções. Logo, não são há 6 anos mas, sim, há 2. E, nesta área da Protecção Civil, não havia ninguém na Região, e também no País, que fosse um especialista nesta matéria. A Protecção Civil em Portugal é um sector que tem muito poucos anos de actividade, apesar de alguns países do mundo já a terem há algumas dezenas de anos.

O Serviço Regional de Protecção Civil arrancou, como já disse, em 84. É natural, e é óbvio, que nos primeiros meses de 84 tivesse que fazer levantamentos, alguns estudos e alguma actividade de planeamento, e foi, efectivamente, apenas com este III Governo Regional - os Srs. Deputados que estiveram aqui há um ano e 3 meses a aprovar o Programa do Governo sabem tão bem como eu - que, de uma forma sistemática, se apresentou um programa, para ser executado em 4 anos, neste sector da Protecção Civil.

Ora, o ciclone quando veio, apanhou-nos no primeiro quarto do mandato. Este é o primeiro facto objectivo que é necessário referir.

Em segundo lugar, devo dizer que a Protecção Civil é, não só um serviço que tem, neste momento, dois funcionários (um Presidente e uma Técnica-Superior); está a construir a sua sede e, consequentemente, não tem ainda instalações, digamos, operacionais e eficientes, mas dizia, a Protecção Civil é o conjunto de toda a Administração; é o conjunto de todos os organismos e associações de voluntários; é, no fundo, uma mentalidade que todo o cidadão tem que ter.

A estrutura da própria Protecção Civil - como este ciclone veio a demonstrar que estava certa - é uma estrutura descentralizada ao nível concelhio porque, na ocorrência de catástrofe, pode haver (como houve!) isolamento de ilhas e isolamento de concelhos e os problemas têm que ser "atacados" e resolvidos a nível de concelho. Daí, a constituição das Comissões Locais de Protecção Civil que existem em todos os concelhos e da actuação que, em termos de Protecção Civil, foi desenvolvida a esse nível.

Outro segundo facto objectivo, que também gostava de referir aqui, é que as eleições para as Autarquias Locais foram em Dezembro e, grande parte das nossas autarquias e dos nossos autarcas, são novos. Foram apanhados na ventania a mês e meio de mandato, numa fase em que estavam, enfim, a conhecer os cantos da casa e a conhecer a legislação, ou seja, as atribuições e as competências que lhes estavam atribuídas.

Apesar disso tudo, Sr. Deputado, devo-lhe dizer que, apesar de estarmos a um quarto de execução do mandato do Governo em termos de Protecção Civil; apesar das Autarquias Locais terem sido empossadas há menos de mês e meio, a Protecção Civil e o Serviço de Protecção Civil funcionaram muito bem...

(Risos do Deputado Carlos César do PS)

... porque há vários factores - e eu explico já ao Sr. Deputado Carlos César e talvez, enfim, veja que o seu "risinho" não tem razão - mas, como dizia, há três componentes em termos de Protecção Civil: a previsão, a prevenção e a actuação na catástrofe.

Não houve "previsão" neste caso. Os organismos competentes que têm, nos termos da lei, que fazer as previsões meteorológicas, não o fizeram! E aqui não há nenhuma condenação ao IMG porque foi, efectivamente, uma situação imprevisível. Devo-lhes dar o exemplo da Base Aérea das Lajes e dos próprios serviços de meteorologia dos Americanos que, em outras ocasiões, fizeram desviar aviões para a base de Rota em Espanha e que, nesta ocorrência, foram apanhados desprevenidos e tiveram prejuízos superiores a um milhão e meio de dólares, na parte americana, e também aviões desviados para fora das pistas.

Por conseguinte, isso só vem provar que, apesar de toda a tecnologia existente, há ainda determinados tipos de fenómenos naturais que, com satélites ou sem satélites, não são previsíveis. Este foi um dos casos típicos. O responsável a nível local entendeu isso como uma crítica pessoal, mas não foi essa a nossa intenção. O que acontece é que os organismos oficiais não preveram estas rajadas com esta intensidade. E não preveram os serviços nacionais e não preveram os serviços, enfim, de um país que ninguém duvida da tecnologia que existe.

Portanto, não houve previsão! Logo, a actuação da Protecção Civil teria que ser no socorro, na catástrofe. E eu pergunto:

- A Protecção Civil - que não é um serviço mas, sim, o conjunto da Administração a actuar perante a catástrofe - funcionou ou não funcionou?

- Os Bombeiros funcionaram ou não funcionaram?

- Os Serviços de Obras Públicas e do Equipamento Social funcionaram ou não funcionaram?

- Os Serviços da Agricultura e Pescas funcionaram ou não funcionaram?

- Os Serviços das Autarquias Locais funcionaram ou não funcionaram?

Eu diria que funcionaram... e funcionaram muito bem, atendendo à fase de montagem do Serviço de Protecção Civil na Região!

Presidente: Sr. Secretário Regional, eu não quero evitar que o Sr. Secretário explique todas as situações, mas pedia-lhe que abreviasse porque o nosso Regimento aponta para uma resposta ou para um esclarecimento durante 5 minutos e está quase a atingir esse tempo.

O Orador: Peço-lhe desculpa, Sr. Presidente, e vou já terminar.

Eu aceito perfeitamente que um cidadão comum, que tenha ouvido pelos jornais que está criado um Serviço Regional de Protecção Civil, por esse simples facto do Serviço estar criado - mas que, no fundo, só começou a arrancar em força com este Governo que tem um ano e três meses de mandato - possa, enfim, julgar que está protegido contra a ocorrência das calamidades, que possivelmente o Serviço Regional de Protecção Civil faz desviar um tufão ou evita que um sismo se verifique; agora, um deputado que está há vários anos nesta Assembleia, que acompanha (e penso que com atenção) a actuação do Governo, que discutiu o programa de Protecção Civil deste Governo há um ano e três meses e que sabe que o que está lá escrito é para 4 anos, não me parece que seja aceitável que venha em termos demagógicos que, aliás, faz parte um pouco da própria função da oposição...

Deputado Carlos Mendonça (PS): A demagogia é sua!

O orador: ... é óbvio que o Sr. tinha que aproveitar isso!...

Deputado Carlos Mendonça (PS): V. Exa. é que não conhece!...

O orador: Desculpe, Sr. Deputado, mas se quer interromper eu dou-lhe o meu tempo.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Quem permite interromper é o Sr. Presidente!

O Orador: Não; eu estou no uso da palavra e eu é que me permito...

Deputado Carlos César (PS): Como, se V. Exa. já não tem tempo para dar?!

Presidente: Sr. Secretário e Srs. Deputados, eu só peço que não usem o diálogo directo, se bem que os apartes sejam, como sabem, regimentais.

O Orador: Eu não aceito que o Sr. Deputado venha para aqui fazer demagogia e não tenha a noção da realidade dos factos!

Deputado Carlos César (PS): Essa é boa!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para pedidos de esclarecimento e para prestar esclarecimentos na sequência da intervenção do Sr. Secretário Regional.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Peço o entendimento da Mesa para que também me dê possibilidade de poder responder dentro dos limites regimentais.

Presidente: Com certeza, Sr. Deputado!

Eu gostaria de esclarecer, mais uma vez, que a Mesa não pretende coarctar a liberdade de expressão a ninguém. Simplesmente, o que eu costumo pedir é que os Srs. Deputados e os Membros do Governo quando usam da palavra, usem os termos regimentais... até porque a Mesa não costuma ser muito rigorosa na sua contagem.

Assim, o Sr. Deputado tem, para cada figura regimental, um período de 5 minutos. É uma questão de ir intermediando a sua intervenção com várias figuras regimentais.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Suponho que não esgotarei o meu tempo...

Presidente: Eu não preciso ensinar o Padre Nosso ao Padre Vigário, não é verdade?

O Orador: ... e procurarei ser sintético.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais, Sr. Secretário Regional da Administração Pública:

Devo-lhe dizer que ouvi atentamente os seus esclarecimentos e que considero que alguns deles até são bastante pertinentes. Na parte final o Sr. Secretário entendeu (e muito bem, em seu entender) desviá-la do conteúdo sério, honesto, real, sincero e humano que eu pus na minha intervenção.

O Sr. Secretário diz que eu sou dogmático - a classificação é sua. Disse também que eu, talvez, (ou deixou nas entrelinhas) que eu passei por aqui, mas que não estou atento. Eu não sei se o Sr. Secretário tem estado atento à Comunicação Social e ao que têm dito a meu respeito e se está influenciado por isso! Quem me julga, em primeira instância, nessa matéria, são os meus eleitores!

Mas vamos ao que importa. O Sr. Secretário disse coisas muito importantes no contexto desta minha intervenção e eu não quero, de modo nenhum, estar aqui a dizer que a intervenção que é uma "pedra preciosa que caiu no Parlamento Açoriano". Não é, Srs. Deputados e Sr. Secretário Regional! A minha intervenção é uma preocupação que quero deixar e que o Povo Açoriano sente. Infelizmente, nem todo o Povo Açoriano terá acesso aquilo que aqui foi dito! Não vamos agora descer aos motivos que, enfim, são de todos nós conhecidos.

Mas o Sr. Secretário disse aqui coisas muito importantes. O Sr. Secretário confirmou o que de facto era inconfirmável: que o Serviço Regional de Protecção Civil foi criado em 81, foi regulamentado em 84 - decorridos 39 meses, como eu disse - e disse, em determinado contexto, que "o Serviço Regional de Protecção Civil era da responsabilidade conjunta de toda a Administração". E disse ainda mais: disse que "funciona em harmonia com todo o Governo".

Ora, eu pergunto-lhe o seguinte, Sr. Secretário:

De facto, eu não pretendo atribuir responsabilidades a V. Exa. quando V. Exa. não era membro do Governo Regional, mas, quer no I Governo Regional (refiro-me àquele em que foi criado o Serviço Regional de Protecção Civil), já o Sr. Presidente do Governo Regional era, de facto, penso eu (não conheço nem pretendo neste momento conhecer em pormenor a funcionalidade interna do Governo Regional), mas já o Presidente era a mesma pessoa.

Eu penso que o Presidente do Governo Regional é aquele a quem compete, em **primeira instância,**

coordenar a actividade do Governo e, dessa coordenação, não pode estar isenta, em nenhuma circunstância, o funcionamento do Serviço de Protecção Civil!

Sr. Secretário, eu não estive aqui a debitar palavras para acusar V. Exa! Eu estive aqui a debitar palavras para que elas possam, por quem de direito, ser repensadas e, entre 1981 e 84, houve de facto um vazio na prática do Serviço Regional de Protecção Civil. Não ponho em causa (ninguém porá!) que é o Sr. Secretário, Dr. António Meneses, o responsável! Não é este o caso! Não se está aqui a discutir pessoas, Sr. Secretário! Não é minha intenção, agora nem nunca, nesta Assembleia, discutir pessoas, discutir factos, discutir ocorrências, discutir situações! Esta situação (quem não concorde que o diga!) é uma situação que tem que ser discutida, repensada, corrigida, que tem que ser posta em prática.

Penso que, nesta matéria, é o que me permito dizer.

Eu devo dizer ao Sr. Secretário que realmente os 5 minutos regimentais é um facto lamentável, e penso que, até, talvez, fosse altura de repensarmos se o Regimento não terá que ter alguma evolução...

Eu tenho aqui (eu não vim para aqui em branco) uma colectânea de artigos. Eu não sou porta-voz dos jornalistas, mas documentei-me para não cair no falso, no vazio, e, de entre tudo o que li, registei, das declarações de V. Exa. numa conferência de imprensa (e repetiu-as há muito pouco aqui), que, uma das consequências ou responsabilidades que atribui, é, em determinado aspecto, aos responsáveis da Protecção Civil no âmbito das Autarquias.

Eu não contesto, neste momento, que as Autarquias Locais tenham que ter uma responsabilidade no contexto da Protecção Civil, Sr. Secretário! O que eu lhe digo é que o Sr. Secretário conhece tão bem ou melhor do que eu em que contexto é exercido o mandato dos autarcas. Em princípio, ninguém vai para lá para estar uma vida inteira e, em princípio também, passados 4 anos (era de 3 em 3 anos mas com a nova legislação passou a ser de 4 em 4) as pessoas, ou por saturação, ou por indisponibilidade física, ou por qualquer outro motivo, são outras!

Agora, eu pergunto: - Vamos estar a preparar dignamente pessoas que estão, de 4 em 4 anos, a ser mudadas?

- Não seria de repensar em que termos é que, no contexto das Autarquias Locais, o Serviço Regional de Protecção Civil deverá ser montado?

- No contexto das freguesias (não esqueçamos as freguesias; comecemos a descer a escada pelo princípio e não pelo fim) em que termos é que, efectivamente, deverá existir pessoas com apetência, com disponibilidade para actuar em caso de catástrofe?

Estamos de acordo em que se dê competência às Autarquias Locais, mas não nos esqueçamos que os mandatos dos autarcas são, em principio, transitórios!

Eu não estou aqui para defender quem quer que seja, nem a pôr acusações, nem a querer, enfim, "enterrar" ninguém e, muito menos, a defender o Sr. Dr. Weber Raposo - que é uma pessoa que não conheço senão dos écrans da televisão - e não vou entrar em pormenores porque não estou tão bem documentado nessa matéria - que por qualquer motivo não veio a público a não ser os aspectos televisivos - quanto V. Exa. estará!

Agora, eu penso que, de facto, não existe, em termos de interligação - e penso que isso ficou demonstrado - uma correlação de entendimento entre, por um lado, o Serviço de Meteorologia e Geofísica e, por outro lado, concretamente, o Serviço Regional de Protecção Civil. Esta é a minha opinião! Pode ser falsa! Admito perfeitamente que V. Exa. me esclareça e admito a sua sinceridade e honestidade no contexto da matéria em apreço.

Mas vamos a outro aspecto. V. Exa. citou, em determinado momento, que o Serviço Regional de Protecção Civil tem dois funcionários. Eu perguntava-lhe se...

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado, mas atingiu os 5 minutos. Pedia-lhe que abreviasse...

O orador: Com certeza. É a penúltima pergunta, salvo erro.

Mas, como ia dizendo, eu perguntar-lhe-ia se V. Exa disse (posso não ter percebido bem) que o quadro do Serviço Regional de Protecção Civil, para além do seu Presidente, tem uma técnica-superior e outro funcionário. Foi isso que V. Exa. disse?

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): Infelizmente, são esses os funcionários que o Serviço Regional de Protecção Civil tem neste momento.

O Orador: Enfim, poderíamos ficar por aqui: dois funcionários no Serviço Regional de Protecção Civil!...

Eu não digo mais nada: São uma dezena e não sei quantos de milhar os funcionários no âmbito da Administração Pública Regional!...

Eu tinha mais coisas para dizer mas...

Presidente: Fica para outra vez, Sr. Deputado!

O Orador: Muito obrigado pela atenção e peço desculpa por esse tempo que roubei.

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): Posso prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado?

Presidente: Só se for um esclarecimento muito rápido. Temos mais 3 inscrições sobre

esta matéria, de forma que penso que, depois, o Sr. Secretário então responderá ao conjunto de perguntas. A não ser que seja um esclarecimento imediato.

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): Em primeiro lugar, as competências das Câmaras estão atribuídas na própria lei. A própria lei das competências - lei Nacional da Assembleia da República - atribui matérias de Protecção Civil às Autarquias Locais, e a regulamentação que o Sr. Deputado citou, do próprio Serviço Regional de Protecção Civil, estabelece competências às Autarquias Locais a partir do artigo 8º (8º, 9º e 10º). Logo não sou eu que vou atribuir competências e encargos às Autarquias Locais. Elas têm competências por força de lei!

Em segundo lugar, é evidente que houve más ligações entre o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e o Serviço Regional de Protecção Civil. Apesar de, periodicamente, serem enviados os telexes diários do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - como foi daquela vez - a ligação não tem sido muito afinada e uma das nossas preocupações é realmente afinar esse aspecto.

Quanto à questão dos funcionários, devo dizer que o Serviço Regional de Protecção Civil, a não ser que se pretenda que o Serviço Regional de Protecção Civil seja um "monstro" administrativo, que tenha equipas de funcionários preparados para a eventualidade de uma catástrofe...

Deputado Carlos Mendonça (PS): Eu não disse nada disso!

O Orador: Sr. Deputado, eu não lhe permiti que me interrompesse!

Deputado Carlos César (PS): Já tem o poder de permitir?!

O Orador: Exactamente. E não lhe permito apartes neste momento...

Presidente: Desculpe, Sr. Secretário, mas não pode deixar de permitir os apartes.

O Orador: Não são os apartes, mas as interrupções. Eu não lhe permito é que me interrompa!

Deputado Carlos César (PS): Essa é boa!

O Orador: O Serviço Regional de Protecção Civil - a não ser que queiramos que seja uma máquina administrativa com centeras de funcionários que tenha desde engenheiros a pessoal de saúde para intervir na eventualidade de uma catástrofe - deve ser um serviço muito pequeno, um serviço apenas de coordenação na Administração. **Em caso de catástrofe, todos os serviços da Administração são Serviços de Protecção Civil!**

É um erro, no nosso entendimento, a perspectiva que o Sr. Deputado tentou aqui dizer e demonstrar, pondo a ridículo o facto de só ter três funcionários, e que o Serviço Regional de Protecção Civil deveria ter muitos funcionários.

Quanto melhor for a actuação dos serviços em termos de catástrofe, quanto melhor souber cada serviço o que é que tem que fazer, e quanto menor for o papel de coordenação do Serviço Regional, melhor é! Essa é a situação ideal, Sr. Deputado!

Presidente: Srs. Deputados, estamos no final do nosso tempo de Antes da Ordem do Dia dedicado a esta matéria. Amanhã temos Sessão e temos mais uma hora de Antes da Ordem do Dia. O minuto que falta vai ser dado ao Sr. Deputado Carlos Mendonça para aproveitá-lo, enfim, para um esclarecimento no imediato. Quanto aos outros Srs. Deputados que estão inscritos, é óbvio que esta matéria continuará amanhã.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional, Sr. Secretário Regional:

É só para um esclarecimento muito curto, do seguinte teor:

V. Exa. disse que foi um erro meu. Eu sou o primeiro a reconhecer o princípio de que "errare humanum est". Eu admito os meus erros. Pretenderia que o Governo Regional tivesse, enfim, a faculdade de também admitir os seus porque, de facto, "errare humanum est". Isto é quanto ao erro.

Quanto à questão dos funcionários, eu queria acrescentar o seguinte: o meu espanto pelo facto de serem duas unidades não pode, não deve e não pretendo que seja interpretado por ninguém como, pretendesse eu, que o Serviço Regional de Protecção Civil tivesse aquilo que o Sr. Secretário classificou de "um batalhão de funcionários". Não, Sr. Secretário! Simplesmente, entre um "batalhão", em termos militares (eu fui militar; não sei se V. Exa. foi!), e duas unidades, há uma diferença muito grande. O que eu penso é que temos que encontrar o meio termo, Sr. Secretário! E no meio termo que os assuntos se resolvem porque, de facto, o ponto ideal da situação é sempre difícil de se atingir. Mas quando não vamos para o ideal, não fiquemos no menos importante: vamos para o meio termo!

Eram estes os dois esclarecimentos que eu queria deixar a V. Exa.

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): Sr. Presidente, eu só queria pedir um esclarecimento muito breve.

Presidente: Tem então a palavra para um pedido de esclarecimento, mas terá que ser esclarecido amanhã, ou melhor, o Sr. Deputado fica a pensar no esclarecimento que há-de dar amanhã.

Secretário Regional da Administração Pública (António Meneses): Eu só queria fazer-lhe uma pergunta, porque tenho muita consideração por V. Exa. e não quero que, um pouco do meu entusiasmo de há bocado em defender aqui a "minha dama", seja entendido como menos consideração por V. Exa.

O Sr. Deputado ouviu bem e tem em consideração

nas suas considerações de que o Serviço Regional de Proteção Civil, na prática, está a um quarto da fase final de montagem e que, efectivamente, neste momento, tem dois funcionários (que podem não ser os suficientes) mas que está em curso um plano de dotar e de tentarmos cumprir, no fim do nosso mandato, que é em 88, um Serviço Regional de Protecção Civil (como diz o Programa do Governo) "minimamente capaz de responder às necessidades"?

Presidente: Srs. Deputados, terminou o nosso período de uma hora, destinado ao tratamento destes assuntos. Amanhã há mais possibilidade de discutirmos essa matéria que, aliás, é do maior interesse.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Eu desejava interpelar a Mesa.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Eu queria interpelar a Mesa no sentido de saber se o Período de Antes da Ordem do Dia de amanhã é iniciado justamente com a resposta que eu pretendo dar ao Sr. Secretário Regional.

Presidente: Então, o Sr. Deputado faça o favor de dar a resposta agora" porque não deixes para amanhã"..

(Risos da Câmara)

Pedia-lhe era que fosse realmente breve.

Deputado Carlos Mendonça (PS): A resposta à questão que V. Exa., Sr. Secretário, colocou, eu já a dei! O Serviço Regional de Protecção Civil foi criado em 1980. O Sr. Secretário não é responsável pelo passado! As pessoas só são responsáveis pelos seus actos e não pelos actos de terceiros. Eu estou a dialogar directamente com V. Exa!

É pena - e não vou agora perguntar o porquê nem a razão - mas é pena que Sua Exa. o Sr. Presidente do Governo Regional não esteja aqui porque, possivelmente, ele poder-me-ia aduzir factos que me levassem a aceitar a situação actual.

E, já agora, porque amanhã não tenho oportunidade de usar da palavra novamente neste contexto, e sem abusar, enfim, da bondade e da elasticidade regimental de V. Exa., queria deixar dito o seguinte:

Eu quero deixar aqui também um reconhecimento de muito mérito (eu estava na minha ilha onde passo a maior parte do tempo junto dos meus eleitores) no momento da catástrofe (não me interessa agora relatar o que aconteceu em relação a mim próprio), e vi, de facto, como actuaram de imediato os Serviços da minha ilha e reconheço e presto-lhes homenagem também.

Agora, também sei que era necessário uma serra mecânica, Sr. Secretário, (e isto para não falar doutras coisas) para desobstruir as árvores que estavam no caminho e que nem isso existia! - para não falarmos das comunicações, para não falarmos das telhas que voaram porque não são adequadas aos edifícios públicos que se têm feito, que são proibidos por lei e que são os serviços públicos que não fiscalizam os empreiteiros que as colocam lá, e para não falarmos doutras coisas, Sr. Secretário!

Eu não posso prescindir de deixar aqui expresso, de reconhecer o mérito dos cantoneiros, do engenheiro, dos funcionários da EDA, dos funcionários da Câmara, do povo em particular, de todos aqueles, mas, sendo o Serviço Regional de Protecção Civil um serviço **com um sentido de abrangência**, não exclui a sua existência devida no stricto sensu do seu sentido legal.

Peço desculpa. Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, ultrapassámos o nosso tempo de Antes da Ordem do Dia...

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para uma interpelação à Mesa.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): É de facto para uma interpelação à Mesa, relativamente ao assunto que aqui estava a ser discutido.

O nosso Parlamento tem as suas regras expressas no Regimento. V. Exa. há pouco disse - e estou totalmente de acordo - que a Mesa não pretende coarctar a expressão da palavra a ninguém. Compreendo, contudo, que há regras que têm que ser respeitadas.

Porém, o assunto que o meu camarada Carlos Mendonça aqui trouxe, reveste-se de uma grande importância. Não devemos, de facto, optar pela estratégia da avestruz, que é a de esconder a cabeça perante os perigos. O perigo existiu; felizmente que passou, mas tudo isso nos levará a uma reflexão que julgo ser a sede do Parlamento o local próprio para tal.

O Período de Antes da Ordem do Dia terminou; amanhã temos nova Sessão, e a interpelação é no sentido de saber se, amanhã, há ou não lugar à continuidade do tratamento deste assunto, na medida em que o Sr. Secretário Regional da Administração Pública proferiu aqui alguns esclarecimentos e outras observações que eu próprio, como deputado, desejaria ver mais devidamente clarificadas.

Presidente: A opinião da Mesa é a seguinte:

Amanhã, no Período de Antes da Ordem do Dia, dentro dos limites regimentais, tratar-se-á dos assuntos que os Sr. Deputados entenderem trazer ao abrigo da alínea c) do artigo 81º do Regimento e que são: "assuntos de interesse político relevante para a Região".

Isto não tem nada a ver com a opinião expressa pelo Sr. Deputado no sentido de que este assunto devia ser aprofundado e algo alargado e que o lugar próprio é o Parlamento. Eu estou de acordo com estas declarações de princípio e até me permito dizer-lhe que, dentro do nosso

Regimento, existem outras figuras regimentais, que não Antes da Ordem do Dia, à disposição da oposição ou da maioria para provocar um debate aprofundado e alargado sobre esta matéria que, enfim, me dispenso de recomendar ou não aos Srs. Deputados de o accionarem.

Assim, amanhã, dentro dos limites da alínea c) do artigo 81º, esta matéria evidentemente que continuará à discussão, se os Srs. Deputados assim o entenderem.

Vamos dar por encerradc este Perfodo de Antes da Ordem do Dia. Vamos fazer uma interrupção dos nossos trabalhos por 30 minutos. Pedia ainda aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares, aos representantes dos outros dois partidos e aos Membros da Mesa que se reunissem comigo no meu gabinete.

Srs. Deputados, estão interrompidos os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 18,15 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 18.45 horas)

Vamos entrar na **Ordem do Dia.** O 1º ponto da nossa Ordem do Dia são os relatórios ao abrigo do artigo 33º do nosso Regimento.

Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão de Organização e Legislação. Pedia-lhe que me informasse se pretende ler o relatório.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, eu pretendia dar um breve esclarecimento antes de, digamos, entrar na matéria de facto. É que, para além de desejar que o relatório seja lido, eu pretendo apresentá-lo previamente da tribuna.

Presidente: Tem então a palavra para apresentar o relatório.

Deputado Carlos Mendonça (PS): O Sr. Relator fará a leitura do relatório.

Presidente: É uma apresentação por duas vezes?

Deputado Carlos Mendonça (PS): Não; eu diria que é uma apresentação formal. Eu disse que há a apresentação e depois há a leitura e faço uma certa diferença entre uma coisa e a outra.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É a primeira vez que, ao longo do 3º mandato consecutivo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Organização e Legislação uso da faculdade de fazer a apresentação de um relatório de ante-período legislativo desta Comissão, sem que, por tal motivo, prescinda da sua leitura integral.

Os diversos regimentos que têm vindo a nortear a vida desta Assembleia nem sempre consagraram este dever das comissões de "elaboração de relatórios" desta natureza. Do passado se fará a História desta Casa, mas importa realçar que, de facto, tal norma já se encontrou consagrar durante um determinado período; foi expurgada do Regimento e hoje, felizmente, resultado da última revisão regimental, é uma norma de direito positivo vigente e de execução permanente.

Na realidade, o nosso actual Regimento, aprovado pela Resolução 9/83, de 5 de Dezembro, consagra-a no seu artigo 33º sob a epígrafe **"Dever Geral das Comissões Permanentes"** nos seguintes termos:

"1. As comissões permanentes devem apresentar relatório da sua actividade para conhecimento do plenário até ao início de cada período legislativo.

2. O plenário toma conhecimento do relatório no período da ordem do dia, podendo as comissões prestar esclarecimentos complementares, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer deputado."

Para além, tal como já referi, de ser uma norma de execução permanente, é, essencialmente um dispositivo normativo de carácter imperativo, pese embora o facto de o seu incumprimento não arrastar qualquer sanção ou reprimenda.

Mas, Senhores Deputados, uso agora da palavra para, em particular, deixar algumas reflexões sobre o relatório que seguidamente será lido, perante todo o Plenário, pelo Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação.

Este nosso relatório estende-se por 22 páginas, o que à partida poderá parecer fastidioso para quem tem de o ouvir, já que nem todos possuem "vozes de ouro", mas também não é tarefa gratificante para o seu leitor e, muito menos, é resultado de qualquer "ocupação de tempo para justificar trabalho". Este representa um grande esforço de toda a Comissão - no estrito poder/dever que lhe assiste - e transporta no seu seio, e naquilo que me atrevo a classificar de mais destacável no mesmo - o seu anexo - uma imagem escrita desta Casa, nas suas variadadas componentes físicas (seu património imóvel e móvel) e humana - (o seu corpo de funcionários).

Se é certo que foi o movimento libertador do 25 de Abril que deu corpo a esta instituição, e isto estou certo ninguém põe em dúvida, depois dele muitos passos foram necessários dar para que nos encontremos hoje aqui. Nós legitimamente representantes do Povo desta Região neste Parlamento, somos os seus sujeitos de acção imediata, mas, para além de nós, a Assembleia possui as suas instalações físicas, todo o seu recheio e sobretudo o seu corpo de pessoal permanente.

Se, quanto a nós, a cada um compete executar a sua missão e nada mais temos que acrescentar, há toda uma missão e obrigatoriedade da nossa parte para com o restante que deve ser exercida no pleno uso dos nossos direitos e deveres.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Foi isso, essencialmente que a COL se limitou

a fazer, no cumprimento do que lhe assiste face ao disposto na alínea h) do artigo 28º do nosso Regimento, que diz:

Compete à COL:

h) Fiscalizar o funcionamento da Secretaria e dos respectivos Serviços Técnicos da Assembleia.

É pois do resultado do exercício dessa competência que resulta o referido anexo ao presente relatório, o qual vos transmitirá a imagem que a COL entendeu ser a Assembleia Regional dos Açores nesta data, deixando algumas sugestões à Mesa desta Assembleia, todas com a finalidade primeira de contribuir cada vez mais e melhor para a dignificação e melhor funcionalidade do Parlamento Regional.

Peço pois, Senhores Deputados, as vossas críticas, as vossas sugestões, o vosso acolhimento para o relatório que ireis ouvir, pois todo ele é resultado de um esforço conjunto e, desculpem-me a imodéstia, merece ser ouvido.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação para a leitura do relatório.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Março de 1986)

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

a) **Do PSD:**

- Jorge do Nascimento Cabral
- José Azevedo
- Manuel Valadão
- Renato Moura

b) **Do PS:**

- Carlos Mendonça
- Manuel Goulart

c) **Do PCP:**

- José Decq Mota

2. A Mesa da Comissão mantém a seguinte composição:

Presidente - Deputado Carlos Mendonça

Relator - Deputado Renato Moura

Secretário - Deputado Jorge do Nascimento Cabral

3. A Comissão durante o presente ante-período reuniu em plenário na cidade da Horta, nos dias 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro.

4. Estiveram presentes todos os seus elementos excepto o Deputado José Decq Mota que faltou, justificadamente, nos dias 19, 20 e 21 e o Deputado José Azevedo que não compareceu a qualquer reunião.

Capítulo II

(Exercício da Competência prevista na alínea g) do artigo 28º do Regimento)

A Comissão apreciou e emitiu parecer favorável sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional oriunda da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo sobre **"Escolas de Condução e Instrutores por conta própria".**

Capítulo III

(Exercício da competência prevista na alínea h) do artigo 28º do Regimento)

O exercício desta competência havia sido programada no período legislativo anterior e efectivou-se segundo a seguinte metodologia:

1. Visita a todas as instalações da Assembleia Regional incluindo as salas dos Grupos Parlamentares, cave, sotão e zona periférica da Assembleia Regional;

2. Auscultação individual de todos os funcionários.

Sobre este trabalho a Comissão elaborou um Relatório que se anexa ao presente, dele fazendo parte integrante.

Capítulo IV

(Outras matérias)

A Comissão reuniu com Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Regional.

A Comissão apreciou também um artigo saído no "Açoriano Oriental" relativo a afirmações de funcionários desta Assembleia Regional sobre a Lei Orgânica, tendo tomado posição e elaborado uma resposta sobre o assunto.

Tendo em atenção que o mesmo artigo encerra afirmações dos referidos funcionários, a Comissão tomou uma posição sobre as mesmas e oficiou a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Regional.

Foi ainda dada uma Conferência de Imprensa divulgando os trabalhos efectuados pela Comissão referentes a este ante-período legislativo.

Capítulo V

(Programação de trabalhos)

A Comissão elaborou o programa de visitas a algumas das instalações da Assembleia Regional nas diversas ilhas dos Açores, esperando-se iniciar pela Ilha do Pico.

Horta, 28 de Fevereiro de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade, na reunião de 28 de Fevereiro de 1986.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Relatório dos trabalhos efectuados pela Comissão de Organização e Legislação nos termos

da alínea h) do artigo 28º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

1. O Regimento da Assembleia Regional ao estabelecer como competência da Comissão de Organização e Legislação a fiscalização ao funcionamento da Secretaria e dos respectivos Serviços Técnicos da Assembleia, não impõe periodicidade a essa acção fiscalizadora, nem estabelece quaisquer outras regras sobre a forma como o trabalho se deve desenvolver.

Não é esta a primeira vez que a Comissão exerce a acção fiscalizadora que ora empreendeu e nem tão pouco são novos os moldes como o trabalho se desenvolveu.

O Regimento da Assembleia ao não impor uma periodicidade, deixa ao livre arbítrio da Comissão a liberdade de o fazer sempre que entender, aliás em paralelo com o que estabelece para as demais Comissões no que concerne à sua função de acompanhamento da actividade dos actos do Governo e da administração regional. Todavia a Comissão tem entendido que a fiscalização se deverá fazer uma vez em cada ano, o que não foi possível cumprir no último ano, dado que a Comissão se teve de ocupar de outras tarefas que considerou prioritárias, como sejam, por exemplo, as de relatar e dar parecer sobre projectos e propostas ou sobre outras questões que lhe foram submetidas pela Mesa.

1.1. Se se apreciar, como agora se fez, o trabalho anteriormente realizado pela Comissão, verifica-se que muito do que tem sido sugerido mereceu aceitação e contribuiu de forma decisiva para a melhoria do funcionamento dos serviços e consequentemente da própria Assembleia o que, só por si, permite concluir da efectiva utilidade do preceito regimental.

1.2. A alínea h) do artigo 28º do Regimento não pode deixar de ser entendida num sentido lato. Efectivamente o funcionamento dos serviços depende de um vasto conjunto de factores como sejam, nomeadamente, instalações e equipamento e tem que ver com a forma como os serviços são geridos e executados por parte dos funcionários. Isto levou a Comissão a tê-los a todos cuidadosamente em conta.

No trabalho realizado nas reuniões dos dias 19 a 21 de Fevereiro e 24 a 28 de Fevereiro, visitaram-se todas as instalações da sede da Assembleia, mesmo aquelas que ainda não estão a ser utilizadas, contactou-se localmente com todos os serviços e a Comissão inteirou-se do equipamento existente. Finalmente reuniu-se individualmente com cada um dos funcionários a quem foram formuladas as perguntas necessárias para um correcto entendimento sobre a forma como funcionavam os serviços, tendo sido a cada um concedida a possibilidade de dar sugestões que em seu entender pudessem contribuir para a melhoria de funcionamento desses mesmos serviços.

1.3. A seu pedido, na fase final dos trabalhos, a Comissão foi recebida por Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia.

Instalações

2. Verifica-se que neste aspecto um longo caminho já foi percorrido e constata-se uma importante melhoria nas instalações, operada desde a última fiscalização.

2.1. Verificam-se ainda problemas de conservação geral do edifício, especialmente no exterior, tendo-se contudo constatado que as obras já se iniciaram. Importante é igualmente que sejam, desta mesma feita, resolvidos os problemas de infiltração de água que ainda existem.

2.2. As obras a que antes se aludiu estão danificando os relvados que circundam o edifício, que já de si eram de má qualidade, o que convirá recuperar, após as obras.

2.3. Outro facto positivo a realçar é a recuperação prevista para as instalações do 3º piso do edifício, suficientemente amplas e que vão permitir a criação de espaços, que resolvem, a longo prazo, a carência de locais para arquivos inactivos, não só dos serviços da Assembleia, como mesmo das secretarias dos grupos parlamentares.

2.4. Existem carências de mobiliário ou há mobiliário que necessita ser substituído por outro mais próprio, problema que conviria ser resolvido, após um levantamento adequado da situação. Os problemas existem, pelo menos, no Serviço de Apoio ao Processo Parlamentar, no Serviço de Pessoal Expediente e Arquivo e nas representações parlamentares do CDS e do PCP.

Também não existem no Serviço de Biblioteca e Documentação os armários fechados para melhor conservação de algumas obras, cuja conveniência já vinha expressa no relatório desta Comissão de 03-05-84(Capítulo II, ponto 2, alínea b)).

A implementação da nova Orgânica da Assembleia vai exigir a aquisição de mobiliário, principalmente para os Grupos Parlamentares.

2.5. Para um bom desenvolvimento do serviço contribuem também as condições mínimas de conforto. Nesta medida parece-nos aconselhável atentar em alguns aspectos como sejam o de substituição dos aquecedores que sejam inadequados, reparação de exaustores avariados e aquisição de bengaleiros que faltam em muitos gabinetes, principalmente em todos aqueles onde trabalham os funcionários. Há dependências cuja iluminação é mais deficiente como por exemplo aquela onde funciona o Serviço de Pessoal, Expediente e Arquivo, o que pode aconselhar a aquisição de candeeiros de secretária.

2.6. A grande maioria dos gabinetes do edifício não estão minimamente decorados e o mesmo se pode dizer dos corredores. Não nos parece necessária a aquisição de peças de elevado valor, mas julga-se razoável a compra de objectos decorativos de natureza diversa, dos quais, a título exemplificativo, se referem reproduções de paisagens das diferentes ilhas e de gravuras de natureza diversa, as quais, em alguns casos, podem ser executadas com excelente nível técnico nos Serviços de Reprografia da Assembleia Regional.

Parece-nos que assim seria possível melhorar o ambiente, de forma substancial, como aconteceu, aliás, com a colocação de vasos com plantas ornamentais.

2.7. Sendo embora a sala do Plenário uma instalação provisória, o certo é que nela se realizam e realizarão actos da maior solenidade, um dos quais será, em breve, o da comemoração dos 10 anos de autonomia. Estas circunstâncias parecem aconselhar a reralização de algumas melhorias. As cadeiras utilizadas pela Mesa são inadequadas ao ambiente, para além de incómodas, a mesa de trabalho do redactor presente nas reuniões não está convenientemente enquadrada no conjunto e os cabos do material de som não deveriam continuar visíveis dispersos pela sala.

Há suportes de microfone que necessitam reparação ou mesmo substituição.

Os aparelhos de ar condicionado estão muito deteriorados, pelo que urge mandar fazer-lhes uma adequada operação de conservação, reparação e eventualmente protecção.

A criação de condições para o trabalho dos jornalistas, principalmente da rádio, já anteriormente referido por esta Comissão no ponto 2 do Capítulo V do seu relatório do ante-período legislativo de Junho/85, ainda não foi equacionada.

2.8. Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia tem aceite a circunstância do seu gabinete estar mobilado de uma forma excessivamente modesta e que não dá qualquer sensação de conforto. Não só por se tratar do gabinete do Presidente do primeiro Órgão da Autonomia Regional, mas também porque ali se recebem as mais altas individualidades regionais, nacionais e estrangeiras, é-se de opinião que a Assembleia deve providenciar no sentido de o gabinete ser condignamente mobilado e devidamente decorado.

2.9. O gabinete dos Senhores Vice-Presidentes da Assembleia e os gabinetes das direcções dos Grupos Parlamentares também não nos parecem adequadamente mobilados.

2.10. Vem já de 1983 a sugestão desta Comissão no sentido de ser criada na Assembleia uma sala de convívio, o que efectivamente veio a acontecer.

Deixaram-se então algumas sugestões sobre a forma desejável como a sala deveria ser mibilada (cfr. ponto 4 do relatório de 16-03-84, anexo ao relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento, respeitante ao ante-período legislativo de Junho de 1984).

Verifica-se, ainda hoje, que muitas dessas sugestões não foram tidas em conta. Conviria reanalisar a situação, pois é sabido que a quase totalidade dos Deputados quando se encontram na Horta estão deslocados do seu ambiente normal de vida e alguns deles, quando na Ilha do Faial, nem dispõem de transportes que lhes permitam deslocar-se aos seus círculos nos fins de semana. A existência e o bom ambiente desta sala torna-se assim, num apoio inteiramente justo e indispensável.

2.11. A Assembleia dispõe de um grupo gerador preparado para arrancar quando se verifica corte no fornecimento público de energia.

Porém o grupo gerador só vem garantindo o fornecimento de energia à Sala de Plenário. Porque a Assembleia é afectada com os cortes de energia, designadamente o funcionamento das Comissões e dos Serviços Técnicos e Administrativos, conviria que o gerador servisse todo o edifício, isto no caso de para tanto ter capacidade produtiva, se não simultânea, pelo menos alternativa.

Equipamento

3. Ao nível do equipamento, na sede da Assembleia, são também notórias as melhorias que se têm verificado, nomeadamente com a aquisição de leitores de gravações e de máquinas de escrever de qualidade, quer para os Serviços, quer para as secretarias dos Grupos Parlamentares.

3.1. Verifica-se, porém, que há máquinas de escrever que não estão em boas condições de funcionamento como é o caso de algumas em uso no Serviço de Contabilidade e Património, no Serviço de Pessoal Expediente e Arquivo e no Serviço de Apoio ao Processo Parlamentar.

Ou as máquinas em uso podem ser devidamente reparadas, o que talvez exija o envio às oficinas dos fabricantes, ou então é necessário substituir as que não oferecerem garantias de trabalho adequado.

3.2. Julgamos justa a pretensão dos Serviços de Redacção, manifestada aquando da visita e que aponta para a absoluta necessidade de existirem, permanentemente à disposição do Serviço, dicionários.

3.3. Também nos parece inteiramente vantajoso que o Serviço de Contabilidade e Património disponha de mais uma máquina de calcular.

3.4. A necessidade de substituição da guilhotina dos Serviços de Som e Reprografia já foi apontada no relatório desta Comissão elaborado aquando da última fiscalização aos Serviços (cfr. Capítulo II, nº 2, alínea d), 3, do relatório anexo ao relatório do ante-período legislativa

de Junho de 1984).

3.5. O aspirador presentemente utilizado no serviço de limpeza não satisfaz as necessidades, pelo que é recomendável a compra de um mais potente. Igualmente se revela útil a aquisição de uma enceradora.

3.6. Os Grupos e Representações Parlamentares recebem, a expensas da Assembleia, a II Série do Diário da República, o que a preços correntes deverá representar um encargo de algumas dezenas de contos.

Através de contacto com os Secretários dos Grupos Parlamentares de todos os partidos representados na Assembleia foi possível apurar que eles muito raramente são consultados, razão pela qual se não justifica manter a assinatura, uma vez que, dado o referido pequeno grau de utilização, é perfeitamente possível recorrer à colecção conservada pela Assembleia nos Serviços de Biblioteca e Documentação.

Sobre esta matéria foram ouvidos através dos seus representantes o PSD, o PS e o PCP não tendo sido possível contactar o CDS, a não ser na pessoa da sua Secretária de Grupo Parlamentar e todos estão de acordo em que a assinatura da II Série é dispensável, reduzindo-se, porém, o dispêndio de verbas e poupando-se espaço nos arquivos.

Funcionamento dos Serviços

4. Analisando a situação descrita no anterior relatório respeitante à fiscalização aos Serviços e comparando-a com a presente situação, verifica-se que foram acolhidas muitas sugestões então formuladas a vários níveis e em alguns casos mesmo através da recente aprovação da nova Lei Orgânica.

4.1. Não seria necessário que a generalidade dos funcionaários reconhecessem que o ambiente de trabalho e de bom relacionamento não são os ideiais, para que disso a Comissão tivesse consciência. Efectivamente esta situação prejudicial ao bom andamento dos Serviços é uma realidade geralmente reconhecida, se bem que sejam extremamente variadas as razões que cada funcionário supõe - nos casos em que têm opinião - estarem na origem desse mau ambiente, que, todavia, segundo reconhecem, tem tido alguma evolução no sentido positivo.

Efectivamente trata-se de um corpo de funcionários extremamente reduzido, que, embora dividido por um número significativo de Serviços, parecia dispor de condições para um bom relacionamento. É uma situação que importa ultrapassar e que passa pelo empenhamento dos funcionários e em especial dos responsáveis de cada Serviço e por uma orientação geral hábil e firme por parte de quem detiver poderes de chefia e coordenação geral. É indispensável que exista uma regular interligação e um perfeito entrosamento entre os diferentes Serviços.

Tem-se também consciência que para a existência de um bom ambiente muito contribuirá que os funcionários se sintam correctamente enquadrados e que se sintam tratados com justiça, a todos os níveis, nomeadamente pela classificação de serviço que anualmente é feita.

4.2. Os Serviços, tanto Administrativos como Técnicos, são, em todos os casos, compostos de poucos funcionários e em alguns casos apenas de um.

É certo que a nova estruturação dos Serviços é recente, o que em certa medida pode explicar a situação verificada de que em alguns, cada funcionário apenas está preparado para executar o serviço que habitualmente faz e não está, assim, habilitado para substituir os colegas do mesmo serviço em situações de licença para férias ou ausências por outros motivos.

É pois, indispensável que sejam dadas aos responsáveis pelos Serviços orientações, as quais devem ser rigorosamente fiscalizadas e cumpridas, no sentido de obviar ao inconveniente apontado. As substituições devem processar-se em termos de não haver prejuízos para os Serviços e de molde a que o essencial seja feito e se não deixe aglomerar serviço a realizar posteriormente.

Deverão estar preparadas alternativas que evitem o encerramento, embora temporário, de qualquer Serviço.

Tudo o que se deixou referido encontra apoio legal na Orgânica da Assembleia, nomeadamente no artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A, de 18 de Maio, designadamente no que concerne ao regime especial de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprios da Assembleia e a colaboração entre os diversos Serviços.

4.3. A Secretaria Regional da Administração Pública vem promovendo cursos de formação que têm um inegável interesse para o aperfeiçoamento dos funcionários e que ultimamente estão a ser melhor aproveitados pelo pessoal ao serviço da Assembleia. É desejável que os funcionários sejam os próprios a tomarem a iniciativa de se candidatarem à frequência dos cursos e que lhes seja facilitada essa frequência, mas nos casos em que tal se não verifique, deverá a própria Assembleia promover a participação nos cursos necessários e adequados às funções desempenhadas.

Atendendo à natureza especial e única na Região de alguns serviços da Assembleia, não existem cursos para algumas das categorias de pessoal o que poderá aconselhar o recurso a estágios ou frequência de cursos em outros organismos nacionais, em empresas especializadas, ou mesmo junto dos fornecedores do material (cursos promovidos por certas marcas).

Poderá em algum caso ser aconselhável a contratação de especialistas para a organização ou reorganização de algum Serviço. Esta Comissão chegou mesmo a opinar no seu aludido relatório de 03-05-84, no sentido de que seria vantajoso que o sistema de contabilidade e tesouraria "fosse analisado por um técnico abalizado (a solicitar à Secretaria Regional das Finanças) tendo em vista apurar sobre a sua conformidade com o sistema de contabilidade regional". A sugestão então feita mantém a mesma actualidade e colheu boa aceitação nos funcionários dos serviços envolvidos.

4.4. No que se refere a serviços em atraso merecem destaque os seguintes:

a) Não está publicado o relatório da Comissão Eventual sobre a pornografia, o alcoolismo, a prostituição e a droga, apresentado ao Plenário na reunião do dia 23 de Novembro de 1977 e que se julga que deveria constituir um Suplemento ao Diário nº 54 dessa mesma data;

b) Não estão distribuídos porque ainda não estão redigidos os Diários das últimas seis reuniões plenárias (4 de Novembro e 2 de Janeiro);

c) Não estão indexados os Diários da III Legislatura.

No que respeita ao relatório referido na alínea a), uma parte do trabalho transitou do DREPA, onde então o Diário era impresso, e mais algum trabalho já foi aqui feito em tempos disponíveis. Não foi completado em virtude de nunca ter sido dada orientação nesse sentido, já que isso implicaria, segundo refere o compositor gráfico, o recurso a horas extraordinárias.

No que respeita aos atrasos na redacção de Diários, a situação é justificada pelo facto de um dos Redactores estar requisitado, de se tratar de Diários de longas reuniões e de só recentemente se encontrar adstrito à redacção um escriturário-dactilógrafo que compreensivelmente não pode dispor de experiência que lhe permita desincumbir-se rapidamente da tarefa, pela qual, aliás, não está a ser remunerado.

Finalmente no que respeita aos atrasos na indexação de Diários, a situação é justificada pelo facto de nunca ter sido possível recuperar um atraso há muito verificado e também porque foi recentementa emanada orientação superior no sentido de suspender a indexação e dar prioridade à remodelação da Biblioteca. A Biblioteca estava organizada nos moldes definidos pelo técnico especialista em tempos contratado pela Assembleia, dispondo de ficheiros por títulos e autores para todas as obras e indexação de algumas dezenas de livros o que então se projectava vir a fazer para todas as obras. O sistema permitiria no futuro uma eventual informatização.

A remodelação agora mandada operar foi a de classificar as obras segundo a classificação decimal universal (CDU) de 1961, utilizado nas bibliotecas públicas, mas com menor capacidade de resposta do que o anterior sistema, atendendo à sua função parlamentar.

A Comissão é de parecer que todos os serviços em atraso necessitam ser recuperados e se for possível e indispensável com recurso a horas extraordinárias.

4.5. A nenhum auxiliar administrativo estão incumbidas funções de porteiro e a Comissão vem constatando que muitas pessoas estranhas à Assembleia entram e transitam livremente no edifício sem que sejam acompanhadas, tanto nos períodos de funcionamento dos Plenários como também fora deles, situação que não acautela a segurança das pessoas nem tão pouco dos bens.

Existe uma vaga de auxiliar administrativo não preenchida.

Verifica-se que durante o funcionamento dos Plenários essa unidade é indispensável e que fora deles, com uma boa orientação de serviços, será possível rentabilizá-la, designadamente, através da execução de serviços não especializados e que presentemente são feitos, em prejuízo de outros, por funcionários mais categorizados.

4.6. Funciona na Assembleia um Bar que todavia não faz parte dos seus serviços. É inegável a utilidade que ele tem no apoio que presta, particularmente durante os períodos de funcionamento dos Plenários, das Comissões e dos Grupos Parlamentares.

Reconhece-se até a vantagem que adviria do facto de o Bar estar em condições de poder prestar um serviço mais amplo e variado, o que talvez não seja possível nos condicionalismos em que presentemente funciona, o que porventura aconselhará um estudo pormenorizado sobre as várias medidas possíveis.

Instalações da Assembleia nas outras Ilhas

5. A Comissão não se pronuncia sobre as instalações da Assembleia nas outras ilhas, em virtude de ainda as não ter visitado. Está, todavia, já preparado um programa de visitas às instalações existentes que se conta começar a cumprir brevemente.

Horta, 28 de Fevereiro de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de 28-02-86.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Presidente: Srs. Deputados, nos termos regimentais, está aberto um período para pedidos de esclarecimento. Se não há pedidos de esclarecimento, passamos ao relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão para fazer a sua apresentação.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional.

(Ante-Período Legislativo de Março de 1986)

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Pelo PSD:
- Fernando Faria
- Filomena Paixão
- Gabriela Silva (a)
- Helder Cunha

Pelo PS:
- Carlos César (b)
- João Carlos Macedo (c)

Pelo CDS: - José Ramos Dias

(a) Faltou justificadamente nos dias 20 e 21 de Fevereiro;

(b) Foi substituído nos dias 20 e 21 de Fevereiro pelo Deputado Dionísio de Sousa;

(c) Foi substituído nos dias 20 e 21 de Fevereiro pelo Deputado José Manuel Bettencourt.

2. A Comissão reuniu em Plenário no mês de Fevereiro nos dias 20 e 21 em Angra do Heroísmo, na Delegação da Assembleia Regional dos Açores e em sub-comissão no dia 24 de Fevereiro, na sede da Assembleia Regional dos Açores, na Horta.

Capítulo II

(Exercício da competência prevista na alínea d) do artigo 29º do Regimento)

1. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante ao regime geral de estruturação das carreiras da Função Pública.

O diploma foi aprovado unanimemente na generalidade, tendo-lhe sido apenas introduzidas pequenas alterações na especialidade, as quais mereceram igualmente a concordância de todos os membros da Comissão.

Foi ouvido o Senhor Secretário Regional da Administração Pública.

2. A Comissão apreciou e emitiu igualmente parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante ao Licenciamente de Exploração e Registo de Máquinas de Diversão.

O diploma foi aprovado unanimemente na generalidade, tendo-lhe sido apenas introduzidas pequenas alterações na especialidade as quais igualmente mereceram a concordância de todos os membros da Comissão.

Foi ouvido o Senhor Secretário Regional da Administração Pública.

Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1986.

Aprovado por unanimidade em sub-comissão.

Horta, 24 de Fevereiro de 1986.

A Relatora: Filomena Paixão.

O Presidente: Fernando Faria.

Presidente: Está à discussão este relatório. Não havendo pedidos de esclarecimento, passamos ao relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais.

Tem a palavra o Sr. Relator desta Comissão para fazer a sua apresentação.

Deputado Mário Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais do Ante-Período Legislativo de Março, conforme o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Março de 1986)

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Regional, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 25 de Fevereiro de 1986.

A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Do PSD:
- Borges de Carvalho
- José Carlos Simas (a)
- Adelaide Teles (a)
- Martins de Freitas

Do PS:
- José Manuel Bettencourt
- Francisco de Sousa

Do PCP:
- José Decq Mota (a)

(a) Faltaram justificadamente à reunião, devido à falta de comunicações telefónicas e aéreas.

A Comissão analisou a proposta de Resolução do Partido Socialista sobre "**(Transmissão via satélite das emissões da RTP (Canal 1)**", tendo deliberado remeter o diploma para parecer do Centro Regional dos Açores da RTP/A, Direcção Regional da Comunicação Social e parceiros sociais.

A Comissão deliberou também, que a próxima reunião tenha lugar em Ponta Delgada, a fim de contactar com o Centro Regional da RTP/A e Direcção Regional da Comunicação Social.

Não ficou nenhum assunto pendente nesta Comissão, além da proposta de Resolução acima mencionada.

Este relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 25 de Fevereiro de 1986.

Servindo de Relator: Mário Freitas.

O Presidente: Borges de Carvalho.

Presidente: Está aberto um período para

pedidos de esclarecimento. Não havendo pedidos de esclarecimento, passamos ao relatório da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão para fazer a apresentação deste relatório.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional.

(Ante-Período Legislativo de Março de 1986)

Capítulo I

(Composição)

A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Pelo PSD:
- Jorge Castanheira
- Álvaro Monjardino
- António Silveira
- Gil Ávila

Pelo PS:
- Manuel Serpa
- Dionísio Sousa

Pelo CDS:
- Alvarino Pinheiro

Capítulo II

(Trabalhos em curso)

Encontram-se em Comissão, para emissão de parecer, as Contas da Região referentes aos anos de 1983 e 1984.

Depois de definida a metodologia a seguir, foi pedida autorização, através da Presidência da Assembleia, para a requisição de um técnico, para nos termos legais coadjuvar o trabalho de análise dos referidos documentos.

Horta, em 3 de Março de 1986.

Aprovado por unanimidade.

O Relator: António Silveira

O Presidente: Jorge Castanheira.

Presidente: Está aberto um período para pedidos de esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu queria, de facto, solicitar alguns esclarecimentos à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, na pessoa do seu Presidente, porquanto penso que, se todas as Comissões estão aqui nesta Casa em pé de igualdade, tal como todos os deputados, esta Comissão, nos termos do artigo 31º, tem uma competência, de entre as suas competências específicas - porquanto a todas existem competências de carácter geral que são, nomeadamente, as do artigo 33º e cada uma de per si tem de facto competências específicas - mas, dizia, de entre as suas competências específicas, permito-me ler (e peço desculpa de maçar os meus colegas com esta breve leitura mas penso que é importante) a alínea a), do artigo 31º do Regimento, que diz o seguinte:

"Compete à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros:

Habilitar o plenário com os elementos que lhe permitam apreciar os actos do Governo e da Administração Regional nos campos agrícola, industrial, comercial, dos transportes e turismo, do crédito e seguro, monetário e financeiro, das pescas e da energia".

Eu penso que estes poderes específicos atribuídos a esta Comissão, concretamente nesta alínea, e que dizem respeito à habilitação que o plenário poderá ter, ou poderá ficar, em função das informações que a Comissão deve prestar, são extremamente importantes. É por isso que eu me permito fazer algumas perguntas à Comissão - penso que na pessoa do seu Presidente.

Já disse que é meu entendimento, pela qualidade de jurista, de que as Comissões têm poderes gerais e poderes especiais. Os poderes gerais já foram amplamente explanados hoje, por mim, quando usei a tribuna para a apresentação formal do relatório da Comissão de Organização e Legislação; agora permitir-me-ia descer aos poderes especiais.

De facto, a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros em 1984 - mais concretamente nos dias 15 e 16 de Maio do ano de 1984 - visitou a Ilha Graciosa; eu próprio integrei essa Comissão substituindo um colega que não se encontrava presente, e no seu relatório do ante-período legislativo de Junho de 84 diz, a páginas 3, o seguinte:

"No que se refere ao Matadouro da Graciosa, concluída a estrutura metálica no ano de 1983, encontram-se já em fase adiantada os trabalhos de construção civil propriamente ditos, nomeadamente paredes e cobertura".

Eu recordo que estamos em Março de 1986 - são decorridos sensivelmente 20 meses - e, passada essa visita que a Comissão efectuou à Ilha Graciosa, penso que nem mais uma grama de cimento foi colocado no Matadouro.

Portanto, nesse constexto, eu perguntaria à Comissão se, no exercício das suas competências, tem conhecimento de qual o estado dessa obra que é de importância crucial para a vida da Ilha Graciosa - nomeadamente para vida sob o ponto de vista de higiene e saúde pública é prioritária -; se efectivamente fez algum acompanhamento nessa matéria por forma a que, neste momento, possa habilitar o Plenário a tomar conhecimento de qual o estado dessa obra concreta

porque, de facto, dentro das suas competências, todos os deputados têm a faculdade de visitar as ilhas mas, por razões que não interessa aduzir aqui à colação, o que se verifica é que muito poucos as visitam e, por conseguinte, esta seria de facto uma forma de, em referência aos locais, tomarem conhecimento do que se passa.

Uma pergunta que eu gostaria de deixar ao Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, é a que se prende com a Zona Franca de Santa Maria.

Eu recordo, para aqueles que eventualmente não tenham presente, que, em 27 de Novembro do ano findo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou uma proposta de resolução no sentido de que fosse criada uma "Comissão Eventual para acompanhamento dos estudos e acções relativos à implementação da Zona Franca de Santa Maria", constituída por 9 deputados, a designar pelos respectivos partidos, da seguinte forma:

- 5 deputados do PSD;
- 2 deputados do PS;
- 1 deputado do CDS;
- 1 deputado do PCP.

Esta proposta de resolução foi objecto de análise pela Comissão que V. Exa. preside e foi emitido um parecer que, a determinado trecho, diz:

"A Comissão, tendo em atenção a finalidade de que é objecto a criação da referida Comissão, assim como as disponibilidades dos deputados, nomeadamente os pertencentes aos partidos e grupos parlamentares mais pequenos, é de opinião, nos termos da alínea a) do artigo 31º do Regimento, que, a Comissão para os Assutnos Económicos e Financeiros habilite o Plenário com os elementos relativos à criação e implementação da Zona Franca de Santa Maria, não se achando assim necessário a criação da referida Comissão".

Logo, o Plenário entendeu, democraticamente, não constituir a Comissão Eventual.

Por sua vez a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros resolveu assacar, digamos, a responsabilidade, o dever, de acompanhar os actos do Governo relativamente à implementação da Zona Franca de Santa Maria.

Sucede que, lendo eu o relatóio do ante-período legislativo dessa Comissão, em que se diz "Trabalhos em Curso", faz-se referência a que, de facto, se encontra em curso, tão só, a análise da "Conta de Gerência da Região" e não vejo qualquer referência no que diz respeito à Zona Franca de Santa Maria.

Eu perguntar-lhe-ia qual é o entendimento da Comissão em relação a essa matéria, que penso que também tem a sua importância, e estranho que não venha contida na programação dos "Trabalhos em Curso".

Finalmente, desejaria ainda perguntar a V. Exa. se a Comissão entende que, com uma actuação desta natureza (e peço que esta minha observação não seja crítica para ninguém mas para todos em geral), que a actuação desta Comissão, interpretação extensiva de todas as Comissões da Assembleia Regional dos Açores, não deveria ser mais activa, mais actuante, mais eficaz, por forma a que, efectivamente, o cumprimento do exercício do mandato de deputado fosse mais eficaz em relação à actuação dos actos do Governo (actos no sentido em que vem expresso no Regimento) por forma, melhor dizendo, a tomar conhecimento dos actos do Governo - já que a terminologia de fiscalização apenas existe em relação à Comissão de Organização e Legislação; as outras é só acompanhamento - dizia, por conseguinte, se, de facto, e sobretudo no contexto dos campos tão vastos em que a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros deve exercer a sua actividade, se não haveria necessidade de repensar a sua actuação por forma a que o plenário, na sua totalidade, tomasse conhecimento dos actos do Governo nos campos que, especificamente, lhe são atribuídas competências pelo Regimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para pedidos de esclarecimento sobre esta matéria.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É para um pedido de esclarecimento breve, na linha da questão colocada pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça, mas talvez um pouco mais pormenorizado.

Contudo, antes de fazer esse pedido de esclarecimento, permitam-me duas breves reflexões.

De toda a filosofia de trabalho desta Assembleia, resultante do Regimento e da prática já de anos (embora eu aqui esteja há pouco tempo), ressalta um papel extremamente importante para as Comissões - um papel eventualmente mais importante para as Comissões do que em outros órgãos similares, portanto, Assembleias Parlamentares similares, que têm um funcionamento de plenário a título mais permanente.

A Assembleia Regional dos Açores, pela lógica do seu funcionamento - e isso deriva da descontinuidade de território e de outras razões várias - deposita nas suas Comissões Permanentes uma grande parte da responsabilidade do exercício das suas funções e atribuições.

Não pude deixar de olhar com certa surpresa - e queria manifestá-lo aqui de forma muito clara - a exiguidade do relatório presente da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros. Isto porque, confrontando com o Regimento e com as soluções dessa Comissão, mas também confrontando, e principalmente, com a prática, com aquilo que no pouco tempo que aqui estou

me habituei a ver, com aquilo que conheço de consultas anteriores, etc., verifiquei que a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros - na qual o PCP não teve possibilidade, como é sabido de ficar representado - neste ante-período legislativo não produziu (ao que me parece) trabalho sensível, ou seja, trabalho que desse para encher uma página dactilografada de um breve relatório.

A pergunta que eu queria dirigir ao Sr. Presidente da Comissão era, concreta e objectivamente, a seguinte:

- Se, sim ou não, a Comissão reuniu no ante-período legislativo;

- Se, sim ou não, o único assunto pendente são as Contas da Região;

- Se, e quais as razões, de haver tão pouca actividade e até iniciativa própria da própria Comissão.

Era este pedido de esclarecimento mais preciso que desejava juntar à apreciação que fiz quando tive a possibilidade de ler o relatório.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão para prestar os esclarecimentos pedidos.

Deputado Jorge Castanheira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou começar a responder às perguntas que me foram formuladas, mas queria fazer, antes, uma pequena introdução relacionada com uma questão deixada no ar: "se efectivamente a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros devia repensar a sua actividade no sentido de ser mais activa, mais eficaz e mais actuante" - são palavras do Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Eu penso que, em termos de repensar a actividade, devíamos repensar, cada um de nós, como deputado, porque, de facto, a Comissão é o somatório de um grupo de deputados.

Em termos de tempo, nós pensámos, na Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros e no ante-período legislativo de Janeiro, o que é que poderíamos fazer face aos assuntos que nós tínhamos em carteira que eram dois: a Comissão criada para a Zona Franca cuja resolução foi dada neste ante-período e, pela qual, a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros ficou encarregada de fazer o acompanhamento da situação da Zona Franca, tendo desde logo, sido enviado um ofício à Presidência da Assembleia a pedir os elementos para serem presentes à Comissão para a mesma os poder analisar. De maneira que, enquanto a Comissão não tiver os elementos, não poderá analisar a questão que se põe da situação da Zona Franca de Santa Maria. Como já constava do relatório do ante-período legislativo de Janeiro, não constou deste período na medida em que, a Comissão, ainda não recebeu os elementos - requisição que foi feita através da Presidência da Assembleia.

Todavia, a Comissão já acompanhou (ainda em Dezembro, Novembro e Outubro) uma questão que foi levantada aqui até pela bancada do Partido Socialista - a questão da Pró-Pico - e que foi um acompanhamento que a Comissão fez (até exaustivo) de uma situação bastante concreta no campo da alínea a) do artigo 31º.

É capaz de a Comissão ter mais obrigação de prestar elementos no âmbito da alínea a) a esta Assembleia. Mas também é verdade que, efectivamente, os membros da Comissão se têm defrontado com alguma falta de tempo neste sentido e, além disso, alguns deles até fazem parte de outras Comissões que, muitas vezes, estão reunidas em outro local. Concordo, porém, que devíamos apresentar mais elementos a esta Assembleia no âmbito desta alínea a).

Relativamente à questão do matadouro da Graciosa, a Comissão não acompanhou esta obra a partir do ano de 84 e, portanto, não tem quaisquer elementos informativos a prestar ao plenário em relação a esta obra. Mas, na próxima reunião, há-de debruçar-se sobre este assunto e, se assim o resolver, irá efectivamente tomar conhecimento do estado de andamento deste matadouro.

Em relação à exiguidade do relatório da Comissão, é evidente que a Comissão não poderia pôr algo, num relatório, que não tivesse feito. A partir do período de Janeiro a Comissão não teve qualquer reunião porque não tinha nada para analisar. Poderia ter, no campo da alínea a), habilitado o Plenário com elementos sobre actos do Governo. Não o fez por condições perfeitamente particulares, que a todos nós disseram respeito, e que me abstenho de aqui enunciar - a partir do período de Janeiro e durante o mês de Fevereiro decorreram as eleições e todos nós tivemos nisso empenhados.

Portanto, em relação a documentos, temos a questão das Contas da Região de 83 e de 84, em que eu oficiei, através do Presidente da Assembleia, conforme combinado na nossa última reunião, que precisávamos de um técnico para coadjuvar os trabalhos desta Comissão, dado que se trata de relatórios extremamente massudos de serem efectivamente vistos apenas numa perspectiva política; antes têm que ser muito mais analisados, em termos técnicos, para depois tirarmos algumas ilações políticas que de lá advêm.

Daí que aguardemos a autorização para a requisição do técnico a fim de avançarmos com os trabalhos.

Não se pôs mais nada no relatório porque não temos mais nada em curso.

Quanto à questão da Zona Franca de Santa Maria, estão pedidos os elementos para a Comissão trabalhar. Os elementos ainda não chegaram.

A questão das Contas da Região está pendente

da requisição de um técnico. Daí que a Comissão continue a aguardar a fim de emitir os resultados da sua análise.

Em relação aos outros elementos, pois admite-se que efectivamente poderíamos ter feito muito mais no sentido de habilitar o Plenário. Não nos foi possível nas circunstâncias dadas. A Comissão há-de comprometer-se a fazer mais e melhor.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais pedidos de esclarecimento, passamos ao relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão dos Assuntos Internacionais para ler o relatório.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Março de 1986)

I

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu, no dia 24 de Fevereiro de 1986, pelas 10 horas, nas instalações da Secretaria Regional da Educação e Cultura, em Angra do Heroísmo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura sobre a cooperação internacional em aspectos culturais;
2. Outros assuntos.

Estiveram presentes na reunião os seguintes Deputados:

- Reis Leite (Presidente) - PSD
- Hélio Pombo (Secretário) - PS
- Alvarino Pinheiro - CDS
- Flor de Lima (Relator) - PSD

Os Deputados José Azevedo e Gabriela Silva do PSD e Carlos César do PS faltaram, justificadamente, em virtude de ter havido dificuldades nas respectivas convocações, devido aos temporais recentemente verificados, que afectaram as comunicações.

Participou na reunião a convite o Deputado Álvaro Monjardino do PSD.

II

Aberta a reunião, a Comissão ouviu, a seu pedido, uma exposição do Secretário Regional da Educação e Cultura, Dr. António Maria Mendes, sobre cooperação internacional em aspectos culturais, com destaque especial para a declaração, pela **UNESCO**, da zona central da cidade de Angra do Heroísmo como património mundial.

Com efeito, em Dezembro de 1983, aquela agência especializada das Nações Unidas inscreveu a zona central de Angra do Heroísmo na lista do património mundial, como conjunto de valor universal excepcional, de acordo com a Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, assinada em Paris, em 23 de Novembro de 1972.

Portugal aderiu à referida Convenção em 1979, através do Decreto do Governo nº 49/79, de 6 de Junho, publicado no Diário da República, I Série, nº 130, da mesma data.

A Assembleia Regional já tomou uma posição sobre a matéria, através do Decreto Legislativo Regional nº 15/84/A, de 13 de Abril, que classificou a zona central da cidade de Angra do Heroísmo como monumento regional.

A propósito, o titular da Educação e Cultura afirmou que o processo da classificação da cidade de Angra do Heroísmo surgiu na sequência do sismo de 1 de Janeiro de 1980, que a atingiu fortemente, pondo em causa o seu valor histórico-cultural e até mesmo o seu significado.

Todo o processo da classificação da cidade constitui, por si só, um pólo de atracção, que poderá ser estendido a outras Ilhas do arquipélago, por razões de ordem histórico-cultural.

Paralelamente, uma classificação internacional deste género tem reflexos directos no campo da cultura, turismo e, ainda, do relançamento de relações económicas.

No que diz respeito a contrapartidas, o Secretário Regional da Educação e Cultura salientou que a Região não poderia esperar auxílios financeiros avultados da **UNESCO**, dadas as suas próprias dificuldades internas, criadas, sobretudo, com a recente saída da organização dos Estados Unidos da América do Norte, país que contribuía, em grande medida, para o respectivo orçamento.

No entanto, a **UNESCO** pode prestar assistência técnica, através, designadamente, da deslocação de pessoal especializado, sem quaisquer encargos financeiros para a Região, o que aliás, já aconteceu, quer logo a seguir a Janeiro de 1980, quer posteriormente, quando se elaborou o Projecto de Decreto Legislativo Regional que classificou a cidade de Angra como Monumento Regional.

Independentemente da vinda de técnicos, a Comissão reputa da maior valia a organização de seminários e colóquios internacionais, com vista à divulgação, no exterior, de todo o nosso património cultural, bem como a vinda aos Açores de missões culturais, com idêntico propósito.

A vinda aos Açores destas missões técnicas e culturais são um óptimo meio de divulgação da realidade insular e criam condições para uma ajuda internacional.

Ainda no que concerne a apoios, a Comissão entende que o Estado Português não pode eximir-

-se das obrigações que assumiu por via da Convenção, em especial, as constantes do artigo 4º, facto para que o Governo Regional deverá estar atento.

Entretanto, o Secretário Regional da Educação e Cultura informou, a este respeito, que o Secretário Regional das Finanças já havia apresentado a questão ao órgão competente do Governo da República, esperando-se, para breve, a atribuição de verbas adequadas para o efeito.

Por outro lado, a Comissão considera que o Governo Regional não deverá afastar a hipótese de vir a conseguir auxílios financeiros complementares da CEE e da Fundação Luso-Americana. Esta última, por seu turno, poderá prestar apoios nas áreas do ensino técnico, novas tecnologias e formação de quadros, segundo o Presidente desta Comissão pôde constatar num encontro que manteve, recentemente, com os membros do respectivo conselho executivo.

O Secretário Regional da Educação e Cultura também informou a Comissão de que o Gabinete da Cidade de Angra deverá arrancar em breve e que a lei orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Culturais iria ser alterada, de molde a desempenhar, com maior eficácia, as atribuições que lhe competem neste domínio.

A Comissão debateu a recente geminação das cidades de Angra do Heroísmo e São Salvador da Baía, a qual vem reforçar a ideia de que o ciclo das nossas relações com o Brasil não está terminado, com reflexos positivos nas áreas culturais, turísticas e económicas.

Pela importância acima apontada, a Comissão considera que os processos de geminação deveriam ser alargados a outros Estados da América do Sul, incluindo o México, uma vez que as nossas relações remontam ao século XVI.

No presente, este processo de geminação e contactos culturais dão um contexto importante para a compreensão dos Açores como porta aberta da Europa para a Civilização Atlântica.

Nesses processos, a Universidade dos Açores e as associações culturais da Região poderão dar um apoio significativo, no restabelecimento de laços de amizade e cultura entre os Açores e os diversos países envolvidos, dentro da linha que tem vindo a ser seguida, quer pelos convênios entre a Universidade dos Açores e outras das Américas, quer pelos laços culturais entre os Institutos Açorianos e Academias estrangeiras.

Por último, a Comissão constatou que o Governo Regional já regulamentou o Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A, de 28 de Outubro, referente aos achados no fundo dos mares dos Açores, através do Decreto Regulamentar Regional nº 1/86/A, de 14 de Janeiro.

Segundo informou o Secretário Regional da Educação e Cultura, o Governo Regional tenciona abrir, muito em breve, o primeiro concurso público para a concessão de pesquisas subaquáticas nos mares dos Açores, o que se espera que venha a trazer benefícios para a Região.

Aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 24 de Fevereiro de 1986.

O Relator: Flor de Lima.

O Presidente: Reis Leite.

Presidente: Está aberto um período para pedidos de esclarecimento. Não havendo pedidos de esclarecimento, acabamos este Período da Ordem do Dia.

Como chegámos à hora regimental, vamos interromper os nossos trabalhos.

A Ordem do Dia para amanhã é a seguinte:

1º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Criação da Freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada";

2º - Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Colocação de Professores":

3º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Escolas de Condução e Instrutores por Conta Própria";

4º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Licenciamento de exploração e registo de máquinas de diversão";

5º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o "Regime Geral de estruturação das carreiras da Função Pública".

Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos. Recomeçaremos amanhã à hora regimental.

(Eram 20,00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: **PSD** - Álvaro Monjardino, Carlos Teixeira, João de Brito, Manuel Valadão, Natalino Viveiros; **PS** - Dionísio Sousa, Francisco Sousa, José Manuel Bettencourt; **CDS** - Alvarino Pinheiro)

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - João Bernardo Rodrigues, Virgílio Dâmaso, Mário Castro, Manuel Melo; **PS** - Conceição Bettencourt, Ivo Soares, José Resendes, Raimundo Mesquita).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Rectificação ao Diário da Assembleia Regional Nº 29 de 29-10-85

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Para os devidos efeitos solicito a V. Exa. a rectificação, na página nº 5, na 2ª coluna, linha 38, do respectivo Diário, onde se lê "docentos" leia-se "docentes".

Com respeitosos cumprimentos.

O Deputado Regional do PS: Francisco de Sousa.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

O ensino da condução automóvel constitui não somente um dos mais relevantes aspectos a ter em conta numa política de prevenção rodoviária, como também um factor decisivo no processo da formação permanente dos cidadãos que, actualmente, tão necessário se torna.

Em algumas Ilhas da Região por diversos motivos, entre os quais os condicionalismos legais, não se têm verificado pedidos de instalação de Escolas de Condução.

Entretanto em Ilhas mais populosas, a liberalização recentemente introduzida pelo Decreto Regulamentar nº 29/85, de 9 de Maio, possibilitando a instalação indiscriminada de duas escolas em cada concelho, poderá, por outro lado, implicar situações de injustificada concorrência aos industriais já instalados.

Torna-se pois necessário, sem inviabilizar a possibilidade de virem a ser instaladas mais que uma escola em concelhos onde tal se verifique, permitir a aplicação do regime de ensino de condução através de "instrutores por conta própria", modalidade que, embora em extinção no Continente, na Região Autónoma dos Açores tem aplicabilidade mais consentânea com a realidade de algumas Ilhas, em virtude da sua densidade populacional.

Assim, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

O ensino teórico, técnico e prático da condução de veículos automóveis é considerado de interesse público, só podendo ser exercido na Região Autónoma dos Açores em escolas de condução sob regime de licença titulada por alvará ou por instrutores por conta própria dentro do condicionalismo previsto no presente diploma.

Artigo 2º.

Na Região Autónoma dos Açores, nos concelhos cuja população não atinja o nível legalmente fixado, apenas poderá ser autorizada a instalação de uma escola de condução.

Artigo 3º.

Nas Ilhas do Corvo, Flores, Graciosa e S. Jorge, poderá ser licenciada a actividade de ensino de condução automóvel, através de um "instrutor por conta própria", em cada concelho.

1. A licença de instrutores por conta própria é pessoal e intransmissível, caducando por óbito do seu titular, e permite exercer essa actividade no concelho que constar da respectiva licença.

2. A licença, a que se refere o número anterior caduca ainda quando o instrutor por conta própria venha a ser titular, sócio, gerente ou administrador de entidade titular de alvará de escola de condução ou desempenhe funções de instrutor ou director numa escola de condução.

3. A contravenção ao disposto nos números anteriores é punida com multa de 15.000$00 a 75.000$00.

4. Podem ser licenciados, no máximo, 1 motociclo, 1 automóvel ligeiro e 1 pesado, para a instrução, por cada instrutor por conta própria.

5. Os instrutores por conta própria não podem ter ao seu serviço quaisquer instrutores, onerosa ou gratuitamente; porém poderão, em caso de força maior, devidamente justificado, ser temporariamente substituídos por titular de licença de instrutor, devendo a substituição ser comunicada, acompanhada de justificação, no prazo de 5 dias, à Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

6. A contravenção ao disposto no número anterior é punível com multa de 15.000$00 a 75.000$00, aplicável a quem ministrar o ensino, e cancelamento da licença de instrutor por conta própria.

7. Quando requerida a instalação de uma escola de condução, para um concelho onde esteja já licenciado um instrutor por conta própria, será este consultado para optar, no prazo de 30 dias, por uma das alternativas seguintes:

a) ou continuar a ministrar o ensino na área a que respeitar a licença;

b) ou ser requerida a integração da respectiva licença no contingente de veículos da escola de condução pretendida, mediante acordo da entidade que se pretende instalar;

c) ou requerer individual ou colectivamente, a montagem de escola de condução para o concelho.

8. A opção referida na alínea c) do número anterior, implica o indeferimento do pedido inicial que motivou a consulta.

9. Em tudo o mais, à actividade dos instrutores por conta própria são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições do Decreto-Lei nº 6/82, de 12 de Janeiro, com excepção do seu artigo 56º., e os regulamentos relativos às escolas de condução.

Artigo 4º.

O Presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho, em 9 de Outubro de 1985.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo: Tomaz Duarte Junior.

Proposta de decreto Legislativo Regional

O Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho,

que estabeleceu o "regime geral de estruturação das carreiras da função pública, bem como um conjunto de princípios e de regras respeitantes a matérias ligadas ao sistema de carreira e à sua aplicação na Administração Pública", é de aplicação imediata às Administrações Regionais Autónomas.

Contudo, há que definir, ao nível da Administração Regional Autónoma dos Açores, quais as entidades que desempenharão, bem como as formas legais que determinados actos deverão revestir, as competências atribuídas aos membros e serviços do Governo da República.

Além disso, é necessário adaptar normas regulamentares ou critérios de mera execução previstas no referido decreto-lei, que não se adequam às normas, dimensão e estrutura da Administração Regional Autónoma dos Açores.

Assim, o Governo Regional, ao abrigo da alínea i) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º.

As funções e as competências previstas no nº 3 do artigo 9º, no nº 5 do artigo 20º e do nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, são exercidas, na Administração Regional Autónoma dos Açores, respectivamente, pela Direcção Regional de Administração e Pessoal, Secretaria Regional da Administração Pública e despacho do Secretário Regional da Administração Pública e do Secretário Regional interessado.

Artigo 2º.

1. As descrições das funções correspondentes às carreiras de regime geral, bem como às carreiras de regime especial são as que forem definidas para a Administração Pública Central.

2. As descrições das funções referentes a carreiras específicas existentes na Administração Regional Autónoma dos Açores serão objecto de portaria conjunta do Secretário Regional da Administração Pública e do Secretário Regional respectivo.

Artigo 3º.

O concurso de habilitação previsto no nº 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, será centralizado na Secretaria Regional da Administração Pública, e os respectivos programas serão aprovados por despacho do Secretário Regional da Administração Pública e do Secretário Regional competente.

Artigo 4º.

O reconhecimento previsto no nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, far-se-á também:

a) Mediante portaria dos Secretários Regionais da Administração Pública e da Educação e Cultura, nos casos de habilitações conferidas por estabelecimentos do ensino oficial, particular e cooperativa situados na Região;

b) Mediante portaria do Secretário Regional da Administração Pública e do Secretário Regional interessado, nos casos de formação profissional conferida por outras entidades.

Artigo 5º.

1. As regras de densidade previstas nas alíneas, do nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, são, respectivamente, de 3, 15, 40 e 7.

2. As regras de densidade previstas no nº 5 do artigo referido no número anterior são, respectivamente, de 2, 12 e 5.

Artigo 6º.

1. As alterações dos quadros necessários à aplicação do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, far-se-á por Decreto Regulamentar Regional.

2. A alteração referida no número anterior deverá abranger, sempre que possível, os serviços, simples ou com autonomia, dependentes de cada departamento governamental.

3. Para efeitos dos números anteriores cada membro do Governo Regional competente deverá constituir uma equipa para elaboração de alteração dos respectivos quadros, de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada um dos quadros deverá ser dimensionado, embora sob a perspectiva de contenção de crescimento, de modo a corresponder às necessidades permanentes de cada serviço, durante o período de mandato do presente Governo;

b) O número de lugares a criar em cada categoria de acesso deverá respeitar a regra contida no nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho;

c) O número de lugares a criar nas diversas carreiras deve ser fixado por forma a garantir selectividade no acesso;

d) Respeitar a reclassificação e a reconversão estabelecidas nos artigos 37º e 39º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, bem como a criação da carreira de auxiliar administrativo e as novas letras de vencimento atribuídas às categorias de telefonista principal e de encarregado de pessoal auxiliar.

4. A Secretaria Regional da Administração Pública prestará o apoio necessário às equipas encarregues das propostas de alteração dos quadros.

5. O acréscimo remuneratório previsto no nº 3 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, será abonado com a entrada em vigor do orçamento da Região para 1986.

Aprovado em Conselho do Governo, em 18 de Dezembro de 1985.

O Secretário Regional da Administração Pública: António Manuel Goulart Lemos de Meneses.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Verificando-se a publicação, para o território do Continente, do Decreto-Lei nº 21/85, de 17 de Janeiro, que melhorou o regime anteriormente em vigor, nomeadamente pelo facto de estender o seu âmbito de aplicação a vários tipos de máquinas de diversão;

Atendendo a que o Decreto Legislativo Regional nº 36/84/A, de 20 de Novembro, na esteira do Decreto-Lei nº 293/81, de 16 de Outubro, visou apenas um único tipo de máquinas de diversão, ou de tipo flipper, a cujo regime foram depois sujeitos os outros tipos de máquinas pelo Despacho Normativo nº 1/85, datado de 2 de Janeiro e publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série, nº 1, de 29 de Janeiro de 1985;

Considerando a necessidade de se definir a natureza e regulamentar a exploração das máquinas de diversão, definir e proibir a exploração das máquinas de fortuna e azar;

Considerando, os elementos obtidos pela experiência até aqui recolhida pela aplicação dos necessários diplomas regionais e dos princípios adoptados na mais recente legislação nacional;

Nestes termos:

O Governo Regional apresenta à Assembleia Regional, nos termos do artigo 44º, alínea i), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Capítulo I

Ambito de aplicação

Artigo 1º.

O licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão e a respectiva exploração e prática regem-se pelo presente diploma.

Artigo 2º.

1. Consideram-se máquinas de diversão aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador.

2. É permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida.

3. É proibida a exploração de máquinas que desenvolvam temas próprios dos jogos de fortuna ou azar ou apresentem pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente de sorte.

Capítulo II

Registo das máquinas

Artigo 3º.

1. Nenhuma máquina submetida ao regime deste diploma pode ser posta em exploração sem registo prévio na Região, ainda que já tenha sido registada noutro ou noutros locais do País.

2. Não podem ser registadas máquinas cuja decoração ou tipo de jogo sejam contrários à moral pública.

Artigo 4º.

1. O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao Secretário Regional da Administração Pública.

2. Deverá ser apresentado um requerimento para cada máquina, do qual constará a identificação completa e o número fiscal de contibuinte do requerente, bem como a identificação da máquina pela respectiva marca, número de fabrico e descrição do funcionamento.

Artigo 5º.

1. Os requerimentos de registo são instruídos com os seguintes documentos:

Máquinas importadas:

a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário da máquina;

b) Documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial por parte do requerente;

c) Documento comprovativo do pagamento do imposto de transacções ou outro que indique esse pagamento ou a sua dispensa, desde que processado e autenticado pelo transmitente;

d) Pública-forma parcial ou certidão de teor parcial dos documentos que fazem parte integrante da certidão do despacho de importação que contenha dados identificativos da máquina que se quer registar, com a indicação das referências relativas ao mesmo despacho e BRI respectivo;

e) Declaração de que a máquina a registar não está abrangida pelo nº 3 do artigo 2º e pelo nº 2 do artigo 3º.

Máquinas produzidas ou montadas no País:

f) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário da máquina;

g) Documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial por parte do requerente;

h) Documento comprovativo do pagamento do imposto de transacções ou outro que indique esse pagamento ou a sua dispensa, desde que processado e autenticado pelo transmitente;

i) Factura, guia de remessa ou recibo que contenha elementos identificativos, nomeadamente número de fábrica, modelo e fabricante;

j) Declaração de que a máquina a registar não está abrangida pelo nº 3 do artigo 2º e pelo nº 2 do artigo 3º.

2. Quando se tratar de máquina já registada

noutro local do País, será apenas necessária a apresentação do documento comprovativo do registo anterior, cujo cancelamento se promoverá, e da declaração a que se referem as alíneas e) e j) do número 1.

Artigo 6º.

1. Preenchidos os requisitos exigidos no artigo anterior, o Secretário Regional da Administração Pública mandará emitir o título de registo, que deverá acompanhar sempre a máquina a que respeita.

2. O título de registo deverá conter os elementos identificativos contidos no nº 2 do artigo 4º.

Artigo 7º.

1. Em caso de transmissão de propriedade de uma máquina, deverá ser requerido o averbamento da transmissão no registo no prazo de 15 dias.

2. O requerimento de averbamento, subscrito pelo proprietário constante do registo e pelo adquirente, conterá a identificação completa deste e o seu número fiscal de contribuinte e, acompanhado do título de registo da máquina transmitida, será dirigido ao Secretário Regional da Administração Pública.

Capítulo III

Licença de exploração

Artigo 8º.

A exploração das máquinas de jogo a que se refere o presente diploma carece de licença a conceder pelo Secretário Regional da Administração Pública.

Artigo 9º.

Não é permitida a exploração de máquinas em pavilhões temporários ou em feiras ambulantes nem em recintos que não sejam exclusivamente dedicados à exploração de jogos.

Artigo 10º.

1. O requerimento da licença deverá conter a identificação completa do interessado e o seu número fiscal de contribuinte.

2. Do requerimento deverão constar as características das máquinas e a localização e descrição do recinto onde se fará a exploração.

3. O pedido será instruído com os seguintes documentos:

a) Título de registo das máquinas, que será devolvido;

b) Documento comprovativo do pagamento da contribuição industrial por parte do requerente;

c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos às instituições de previdência;

d) Alvará camarário da licença sanitária, que será devoldido.

Artigo 11º.

1. O Secretário Regional da Administração Pública consultará a câmara municipal e a junta de freguesia da área da situação do recinto quanto à conveniência da concessão da licença de exploração.

2. O despacho será fundamentado quando não for concordante com qualquer dos pareceres referidos no número anterior.

Artigo 12º.

O Secretário Regional da Administração Pública pode recusar a concessão ou renovação da licença de exploração sempre que tal medida se justifique para protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e da ordem e tranquilidade públicas.

Artigo 13º.

Se o despacho for de deferimento, a licença de exploração só poderá ser emitida após a apresentação de fotocópia autenticada da licença de recinto, passada pelos serviços competentes da Secretaria Regional da Educação e Cultura nos termos da legislação em vigor sobre autorização de recintos e de espectáculos e divertimentos públicos.

Artigo 14º.

1. A licença de exploração mencionará expressamente a entidade exploradora, a localização do recinto e o ano para que é válida, bem como o número de máquinas autorizadas e respectivas características.

2. A licença deverá ser afixada no interior do recinto em lugar bem visível.

Artigo 15º.

As licenças de exploração são anuais e expiram sempre a 31 de Dezembro.

Artigo 16º.

Os detentores de licença de exploração que pretendem continuar a sua actividade no ano seguinte deverão requerer nova licença, em conformidade com os requisitos constantes do artigo 10º deste diploma, até 30 de Setembro do ano a que respeitam as licenças concedidas.

Artigo 17º.

1. Se durante o período de validade de uma licença de exploração o seu interessado pretender explorar mais máquinas no recinto a que ela respeita, poderá ser-lhe passada nova licença, mediante requerimento, para o número total de máquinas que pretende explorar.

2. O requerimento e a concessão da licença referidos no número anterior devem obedecer aos requisitos previstos nos artigos 8º, 10º, 11º e 13º.

Capítulo IV

Recintos

Artigo 18º.

O período de funcionamento dos recintos em que se explorem as máquinas de jogo referidas neste diploma não excederá o compreendido entre as 10 e as 23 horas.

Artigo 19º.

1. Não é permitida a permanência de menores de 16 anos nos recintos em que se explorem máquinas de jogo.

2. Não é igualmente permitida a frequência de pessoas que perturbem o funcionamento do estabelecimento ou o sossego e tranquilidade dos vizinhos.

3. Nos recintos referidos neste diploma é obrigatória a afixação, em lugar bem visível, junto de cada máquina, de um quadro onde constem:

a) O número de registo;

b) O nome do proprietário;

4. As proíbições previstas nos números 1 e 2 devem ser afixadas no interior do recinto em lugar bem visível.

Artigo 20º.

Nos recintos em que se explorem máquinas de jogo é proíbido:

a) Instalar e utilizar aparelhos de rádio, de televisão ou quaisquer outros de amplificação sonora;

b) Utilizar máquinas de jogo possuidoras de amplificação sonora em termos de produzir ruído para o exterior do recinto;

c) Vender ou consumir quaisquer expécies de comidas ou bebidas.

Artigo 21º.

Sem prejuízo do disposto na legislação mencionada na alínea e) do nº 3 do artigo 10º. os recintos aos quais se refere o presente diploma não podem comunicar directamente com estabelecimentos comerciais ou parte de prédio que seja objecto de qualquer exploração.

Capítulo V

Taxas

Artigo 22º.

Os actos requeridos nos termos deste diploma estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as quais constituem receita da Região.

Artigo 23º.

O montante das taxas referidas no artigo anterior poderá ser alterado por portaria conjunta dos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e da Educação e Cultura.

Capítulo VI

Contra-ordenações e coimas

Artigo 24º.

1. As infracções ao presente diploma constituem contra-ordenação e serão punidas nos termos seguintes:

a) Máquinas em exploração sem registo - coimas de 70.000$00 a 150.000$00 e registo compulsivo, sendo a taxa agravada em 100%;

b) Máquinas em exploração sem licença de exploração ou com licença de exploração caducada - coima de 30.000$00 a 70.000$00 por cada máquina;

c) Máquinas em exploração depois de recusada a licença de exploração - coima de 30.000$00 a 70.000$00 e apreensão a favor da Região;

d) Falsificação do título de registo - coima de 100.000$00 a 200.000$00 e apreensão da máquina a favor da Região, independentemente do procedimento criminal pelo crime do artigo 228º do Código Penal;

e) Não exibição de título de registo de máquina registada - coima de 5.000$00 a 30.000$00;

f) Desconformidade com os elementos constantes de título de registo por falta de averbamento do novo proprietário - coima de 5.000$00 a 30.000$00;

g) Exploração de máquinas com temática dos jogos de fortuna ou azar ou com a natureza do jogo alterada - coima de 100.000$00 a 200.000$00 por cada máquina e apreensão a favor da Região;

h) Falta de afixação da licença de exploração - coima de 10.000$00 a 20.000$00;

i) Falta de afixação do quadro referido no artigo 19º. ou exposição com omissão de elementos obrigatórios - coima de 10.000$00 a 20.000$00;

j) Utilização das máquinas por pessoas com idade inferior à consentida - coima de 30.000$00 a 80.000$00 e, acessoriamente, atenta a gravidade e ou a frequência da infracção, encerramento do estabelecimento por período entre 6 a 12 meses;

l) Outras situações não expressamente referidas - coima de 7.500$00 a 20.000$00.

2. Os mínimos fixados no número anterior são elevados para o dobro no caso de pessoas colectivas.

3. O não cumprimento da ordem de encerramento prevista na parte final da alínea j) do nº 1 será punida nos termos do nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 21/85, de 17 de Janeiro.

4. Nas contra-ordenações referidas no nº 1 a negligência e a tentativa são sempre punidas.

5. Os recursos judiciais contra a aplicação de uma coima, nos casos previstos no nº 1, só terão seguimento após o prévio depósito do quantitativo da coima.

Artigo 25º.

1. Para efeitos deste diploma consideram-se responsáveis, relativamente às contra-ordenações verificadas:

a) O proprietário da máquina, no caso punido pela alínea a) do nº 1 do artigo 22º;

b) O proprietário ou explorador de máquinas ou do recinto, nas demais situações.

2. Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas encontradas em exploração, considera-se responsável pelas contra-ordenações o proprietário ou explorador do recinto onde as mesmas se encontrem.

Artigo 26º.

A aplicação das coimas compete ao Secretário Regional da Administração Pública e o produto das mesmas constitui receita da Região.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 27º.

Todos os actos requeridos nos termos deste diploma devem obter decisão dentro dos 30 dias seguintes à apresentação dos pedidos na Secretaria Regional da Administração Pública.

Artigo 28º.

Considera-se fora de exploração toda a máquina que, embora em condições de funcionamento, preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Esteja desligada da corrente;

b) Tenha as ranhuras de introdução das moedas vedadas exteriormente;

c) Exiba sobre o painel do jogo um dístico contendo "Fora de exploração".

Artigo 29º.

Compete à Polícia de Segurança Pública fiscalizar a observância deste diploma, instruir os respectivos processos de contraordenação e, quando for caso disso, proceder à apreensão de máquinas e à execução da medida de encerramento.

Artigo 30º.

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 36/84/A, de 20 de Novembro.

O Secretário Regional da Administração Pública: António Manuel Goulart Lemos de Meneses.

ANEXO

TABELA DE TAXAS

DESCRIÇÃO DO ACTO	TAXA
Registo	15 000$00
Averbamento do novo proprietário ..	5 000$00
Licença de exploração	20 000$00
2ª via do título de registo	1 000$00

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Considerando que o regime do Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio, que alterou o processo de profissionalização dos professores, foi aplicado à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações julgadas necessárias, pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/75/A, de 9 de Julho;

Considerando que o disposto no Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio, implicou uma revisão das normas sobre concursos e colocações de professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário, consagrada no Decreto-lei nº 17-C/86, de 6 de Fevereiro;

Considerando que se torna necessário aplicar o Decreto-Lei nº 17-C/86, de 6 de Fevereiro, à Região Autónoma dos Açores, tendo em conta os condicionalismos próprios da Região, impostos quer pela dispersão geográfica, quer pelas disponibilidades materiais e humanas que essa dispersão implica;

Considerando que, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 338/79, de 25 de Agosto, compete aos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores assegurar o correcto desenvolvimento da acção educativa na Região, promovendo a aplicação dos princípios gerais do sistema educativo português;

O Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

1. O regime do Decreto-Lei nº 17-C/86, de 6 de Fevereiro, aplica-se à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma..

2. Nos preceitos do diploma citado no número anterior, que não sofram alteração, deverão entender-se as referências ao Ministro da Educação, à Direcção-Geral de Pessoal e ao Director-Geral de Pessoal como aplicadas ao Secretário Regional da Educação e Cultura, à Direcção Regional da Administração Escolar e Director Regional da Administração Escolar, respectivamente.

Artigo 2º.

O Artigo 1º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. O provimento nos lugares de professor efectivo de cada grupo, subgrupo, disciplina

ou especialidade dos ensinos preparatório e secundário será feito por concurso, a abrir anualmente pela Direcção Regional da Administração Escolar, mediante "Aviso" a publicar no Diário da República, até 31 de Março.

2. Do aviso de abertura do concurso constarão:

a) As vagas existentes à data da respectiva abertura;

b) As vagas a não recuperar de acordo com o nº 3 do artigo 9º deste diploma;

c) Quaisquer outros elementos tais como prazos, condições e locais de apresentação das candidaturas;

d) As Escolas Preparatórias e Secundárias da Região, onde funcionará a formação em serviço e respectivos grupos (nº 9 da Portaria nº 750/85, de 2 de Outubro).

3. O prazo para admissão a concurso será de dez dias a contar da publicação no Diário da República do aviso de abertura.

Artigo 3º.

O artigo 2º do Decreto-Lei nº 17-C/86, tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. Os candidatos ao concurso a que se refere o presente diploma serão ordenados de acordo com a ordem de prioridade estabelecida nas alíneas seguintes:

a) Professores efectivos;

b) Professores profissionalizados não efectivos;

c) Professores que fizeram a opção a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio;

d) Professores contratados plurianualmente sem profissionalização em exercício que reunam as condições definidas no Decreto-Lei nº 150-85/A de 8 de Maio, e ainda os que, tendo estado naquela situação, obtiveram direito a provimento no concurso previsto no artigo 15º do mesmo diploma;

e) Outros professores provisórios que reunam as condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio.

2. Integram-se na alínea a) do número anterior os professores efectivos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Professores já profissionalizados, incluindo os referidos no artigo 26º deste decreto-lei;

b) Professores reintegrados como efectivos sob proposta da Comissão Nacional para Reintegração dos Servidores Civis do Estado;

c) Professores que adquiriram a categoria de efectivo ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio.

3. Nos concursos regulados por este diploma a realizar nos anos de 1987 e seguintes os professores referidos na alínea e) do nº 1 deste artigo só poderão concorrer ao grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que se encontrem colocados à data de abertura do concurso.

4. Aos professores abrangidos pelas alíneas d) e e) do nº 1 deste artigo a Secretaria Regional da Educação e Cultura assegurará as condições necessárias à formação dos docentes, da forma mais eficaz e a curto prazo, respeitando o período de 4 anos a contar do início da sua formação em serviço.

5. Para cumprimento do disposto nas alíneas d) e e) do nº 1 deste artigo, observar-se-á o seguinte:

a) Se o candidato, após ter respeitado o disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 8/85/A, de 9 de Julho, tendo mencionado obrigatoriamente os estabelecimentos de ensino com formação em serviço, for colocado em escola que não tenha sido definida, nos termos do nº 9 da Portaria nº 750/85, de 2 de Outubro, como escola de formação em serviço, poderá o mesmo ser destacado para estabelecimento de ensino onde se realize a respectiva formação, respeitando-se as prioridades indicadas pelo candidato.

b) Aos candidatos destacados, referidos na alínea anterior, serão atribuídos incentivos em regime a definir posteriormente, por Decreto Regulamentar Regional.

Artigo 4º.

O artigo 4º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. Os docentes incluídos na alínea c) do nº 1 do artigo 2º deste Decreto-Lei são ordenados nos termos do disposto no artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/85/A, de 16 de Abril.

2. Os docentes incluídos nas alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 2º deste Decreto-Lei são ordenados de acordo com o estabelecido no artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/85/A, de 16 de Abril, tendo em conta o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio.

Artigo 5º.

O Artigo 6º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

Os candidatos ao concurso a que se refere o presente diploma indicarão as suas preferências, por ordem de prioridade, por estabelecimentos de ensino, num e num só boletim.

Artigo 6º.

O artigo 10º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. As listas provisórias de ordenação dos candidatos serão afixadas nos estabelecimentos de ensino da Região, podendo os mesmos reclamar, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada afixação, dos elementos delas constantes.

2. O prazo de reclamações a que se refere o número anterior sofrerá uma dilacção de 50% em relação aos candidatos que exerçam funções no estrangeiro, como cooperantes, em Macau, na Região Autónoma da Madeira ou no Continente.

3. É da competência do Director Regional da Administração Escolar a decisão sobre as reclamações referidas no nº 1 deste artigo, que só serão consideradas quando, devidamente fundamentadas, lhe forem dirigidas nos termos legais.

Artigo 7º.

O artigo 20º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. Os professores efectivos na situação de licença ilimitada que pretendam reocupar lugar na sua categoria só o poderão fazer através do concurso regulamentado por este diploma, situando-se, para tal efeito, na alínea a) do nº 1 do artigo 2º do presente decreto-lei.

2. Os professores abrangidos pelo número anterior, enquanto não obtêm colocação em concurso de professores efectivos, poderão candidatar-se ao concurso de professores profissionalizados não efectivos, sendo, para o efeito, incluídos na alínea b) do nº 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/85/A, de 16 de Abril.

3. Os professores abrangidos pelo número anterior cujo provimento, após o regresso da situação de licença ilimitada, tenha sido efectuado na qualidade de profissionalizados não efectivos, mantêm, nos concursos subsequentes a que se submeterem para a categoria de efectivos, a situação referida no nº 1 deste artigo.

4. O disposto nos números anteriores não é aplicável às situações decorrentes de licença ilimitada abrangidas pelo Decreto-Lei nº 122/80, de 16 de Maio.

Artigo 8º.

O artigo 23º do Decreto-Lei nº 17-C/86 tem na Região Autónoma dos Açores a seguinte redacção:

1. As classificações profissionais dos docentes que fizeram a opção a que refere a alínea b) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 150-A/85, de 8 de Maio, e requereram a realização da prova de avaliação nas condições previstas no nº 3 do mesmo artigo serão publicadas no Diário da República até 31 de Dezembro de 1986.

2. Aos docentes que não tenham requerido a realização da prova referida no número anterior, ou que, tendo-a requerido, não obtiveram aproveitamento serão dados por findos os respectivos provimentos provisórios como professores efectivos, passando à situação de professores provisórios com contrato anual na mesma escola e no mesmo grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que se encontravam providos.

3. A alteração dos provimentos referida no número anterior verificar-se-á em 1 de Outubro de 1986 para os docentes que não tenham requerido a realização da prova e no dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário da República para os que, tendo-a requerido, não obtiveram aproveitamento.

4. Para efeitos de candidatura ao concurso regulado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 7/85/A, de 16 de Abril, no ano de 1987, os docentes referidos no nº 2 deste artigo, integrar-se-ão na alínea d) do nº 1 do artigo 3º daquele diploma.

5. Os docentes referidos neste artigo integrar-se-ão na alínea e) do nº 1 do artigo 2º deste diploma, para efeitos de candidatura ao primeiro concurso a realizar após a data indicada no nº 3 deste artigo, desde que reunam as condições definidas no nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 150-85/A de 8 de Maio.

Artigo 9º.

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Fevereiro de 1986.

O Secretário Regional da Educação e Cultura: António Maria de Ornelas Ourique Mendes.

Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regime Geral de Estruturação das Carreiras da Função Pública".

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos reuniu nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 1986, na Delegação da Assembleia Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, para apreciar a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regime Geral de Estruturação das Carreiras da Função Pública".

I

(Enquadramento Jurídico)

O enquadramento jurídico do diploma está em conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e com a alínea d), do número 1, do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como com o previsto no artigo 45º, do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho.

II

(Apreciação na Generalidade)

O presente diploma visa a adaptação à Região da legislação referente à estruturação das carreiras da função pública, reestruturação essa que tem em vista a adopção de um ordenamento de

carreiras funcionalmente clarificado, bem como a actualização sistemática da metodologia de análise das funções.

Porém, se por um lado há que definir ao nível da Administração Regional dos Açores, quais as entidades que deverão desempenhar, bem como as respectivas formas legais, as competências atribuídas aos membros e Serviços do Governo da República, por outro lado, há que adaptar certas normas regulamentares ou critérios de mera execução, à especificidade regional, mantendo-se, no entanto os princípios básicos previstos no Decreto-Lei nº 248/85.

Tem este diploma implícito na sua filosofia um maior dinamismo mediante a introdução de novas posições salariais, o reforço dos mecanismos de intercomunicabilidade entre carreiras valorizando-se a qualificação profissional e a gradual reconversão de categorias.

Na verdade, vem este diploma tornar obrigatórias e disciplinar uma série de medidas que conduzam a um grau mais eficaz de gestão de pessoal.

Na generalidade, a administração regional, já se encontra em condições de executar tais medidas, reconhecendo-se porém, a necessidade de reforço de certos mecanismos, a fim de se prosseguir na modernização e funcionalidade da administração regional.

A Comissão aprovou a presente Proposta por unanimidade.

III

(Apreciação na Especialidade)

A Comissão sugere as seguintes alterações:

Artigo 6º, nº 2

"..... abranger, **em regra**, os serviços, ..."

***

A fim de se evitar a proliferação de diplomas respeitantes à alteração dos quadros necessários à aplicação do Decreto-Lei nº 248/85, a regra, será a da existência de um único diploma para cada departamento governamental, incluindo os serviços simples ou com autonomia.

Contudo, e, em casos de grande excepcionalidade poderá não ser seguida tal orientação.

Artigo 6º, nº 5

A Comissão propõe a eliminação deste número, aplicando-se, deste modo, o estipulado no Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho.

***

A Comissão sugere que seja aditado um novo artigo com o seguinte teor:

Artigo 6º-A.

"1. O pessoal dirigente provido em cargos de Director Regional ou equiparado pode ser apoiado por um funcionário, para exercer funções de secretariado;

2. O funcionário a que se refere o número anterior, é designado mediante despacho do respectivo Secretário Regional, sob proposta do dirigente, e cessa funções, sem dependência de quaisquer formalidades, na data da cessação ou suspensão da comissão de serviço do dirigente, sem prejuízo de, a todo o momento, este poder fazer cessar o exercício dessas funções, por conveniência de serviço ou a requerimento do interessado;

3. Àquele funcionário é atribuída uma gratificação mensal de 5.000$00, que será actualizada anualmente na percentagem média dos vencimentos da função pública, não sendo considerado estraordinário o serviço prestado fora do período normal de trabalho;

4. O despacho de designação referido no nº 2, deverá ser publicado na II Série do Jornal Oficial".

***

A Comissão sugere o aditamento supra, aplicando os critérios de mera execução constantes no Decreto-Lei nº 248/85, à especificidade regional.

Artigo 6º-B.

A Comissão propõe que seja aditado um novo artigo com o seguinte teor:

"As alterações aos quadros de pessoal, por força da aplicação deste diploma, deverão ser realizadas durante o ano de 1986".

Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1986.

A Relatora: Filomena Paixão.

O Relatório foi aprovado por unanimidade, em sub-comissão.

O Presidente: Fernando Faria.

Relatório e Parecer da Comissão Permanente para os Asuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Licenciamento de Exploração e Registo de Máquinas de Diversão.

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos reuniu na Delegação da Assembleia Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 20 e 21 de Fevereiro, emitindo o seguinte parecer:

1 - Enquadramento Jurídico

A matéria versada na Proposta de Decreto Legislativo Regional, constitui matéria de interesse específico para a Região, nos termos da alínea r) do artigo 27º da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto, pelo que de acordo com a alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, legislar sobre ela constitui um poder da Região Autónoma dos Açores. Contempla ainda um poder atribuído pela alínea m) do já

citado artigo da Constituição da República Portuguesa e segundo o artigo 234º os referidos poderes são competência exclusiva da Assembleia Regional.

2 - Apreciação na Generalidade

O Decreto Legislativo Regional nº 36/84/A, de 20 de Novembro, visa apenas um único tipo de máquinas de diversão, ou de tipo "**flipper**", sendo o seu regime, posteriormente, alargado a outros tipos de máquinas pelo Despacho Normativo nº 1/85, datado de 2 de Janeiro e publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série, nº 1, de 29 de Janeiro de 1985.

Porém, há que definir a natureza e regulamentar a exploração das máquinas de diversão. Deste modo, torna-se, necessário que se crie, por Decreto Legislativo Regional, um conjunto de medidas que regulamente tais máquinas, proibindo-se, contudo, a exploração das máquinas de fortuna e azar.

A Comissão aprovou a Proposta, por unanimidade.

3 - Apreciação na Especialidade

A Comissão sugere as seguintes alterações:

Artigo 5º, nº 1 - Alínea c) e h) - "Documento comprovativo da incidência do IVA ou da sua dispensa".

***

Tem esta alteração como fundamento a recente introdução do IVA no sistema fiscal português.

Artigo 10º, nº 2 - "Do requerimento .....**nº de máquinas** e respectivas características e a localização e descrição..... exploração".

***

A Comissão achou conveniente intercalar "nº de máquinas", a fim de se obter uma maior precisão de elementos a constar no requerimento, e de acordo com o artigo 3º, nº 2 do Decreto Legislativo Regional nº 36/84/A, de 20 de Novembro.

Artigo 21º - Propõe-se a eliminação da expressão **directamente**, em virtude de a mesma se tornar dispicienda.

Artigo 24º - As coimas previstas na Proposta foram reduzidas tendo em consideração a dimensão regional.

Propõe-se uma alteração às coimas previstas na alínea j), do nº 1 deste artigo. Assim, sugere-se:

"j) - **Utilização**..... - coima de 50.000$00 a 150.000$00 e, ...a 12 meses".

***

Esta alteração tem por fundamento o facto de estarem em jogo interesses morais e sociais que se pretendem salvaguardados com esta proposta.

Como tentativa de melhor redacção, sugere-se o seguinte para as alíneas c) e g):

"c) **Máquinas**..... a respectiva licença - coima de .....e apresensão **da máquina** a favor da Região".

"g) **Exploração** ..... e apreensão da máquina a favor da Região".

As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1986.

O Presidente: Fernando Faria.

A Relatora: Filomena Paixão.

O Relatório foi aprovado por unanimidade em sub-comissão.

Horta, 24 de Fevereiro de 1986.

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Escolas de Condução e Instrutores por conta própria".

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 27 do corrente mês de Fevereiro, emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional "Escolas de Condução e Instrutores por conta própria".**

I

Enquadramento Jurídico

1. A iniciativa legislativa em epígrafe foi apresentada a esta Assembleia pelo Governo Regional, no âmbito da competência que lhe é atribuída pelo disposto na alínea i) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região e a Assembleia Regional é competente para legislar sobre a matéria, face ao que dispõe a alínea d) do artigo 27º do referido Estatuto.

2. Conjugados os preceitos agora citados, entende esta Comissão que a iniciativa legislativa em causa se enquadra na alínea a) do artigo 229º. da Constituição da República Portuguesa.

II

Apreciação na Generalidade

1. Não existem escolas de condução em algumas das nossas ilhas, nem é possível que venham a ser criadas, isto porque a sua instalação para além de inúmeros condicionalismos legais, implica um investimento de vulto que dificilmente seria viável se tivermos em conta o baixo nível populacional da maioria das ilhas dos Açores. Com a presente iniciativa pretende o Governo Regional encontrar uma solução que responda a esta situação específica, permitindo a aplicação do regime de ensino de condução através de instrutores por conta própria.

2. Por outro lado o Decreto Regulamentar nº 65/83, de 12 de Julho, não permitiria a criação

de mais de uma escola de condução por concelho se isso fizesse baixar para menos de 25.000 o número de habitantes por cada uma das escolas que ficassem a existir no concelho. Todavia esta disposição regulamentar foi alterada pelo Decreto Regulamentar nº 29/85, de 9 de Maio, no sentido de permitir que mesmo nos concelhos onde já existisse uma escola pudesse ser criada outra, liberalização que em concelhos tão pouco populosos como os nossos se não mostra necessária nem útil.

É nesta medida que a proposta ora em apreciação visa manter o preceito anteriormente em vigor.

3. Nestes termos a proposta mereceu parecer favorável, por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade.

III

Apreciação na Especialidade

1. Sugerem-se as seguintes alterações na especialidade:

Artigo 3º.

O corpo do artigo deveria passar a número 1. com a seguinte redacção:

"**Nas ilhas onde não existam escolas de condução** poderá ser ..... cada concelho".

Parece à Comissão que esta redacção é preferível pois que se por um qualquer condicionalismo, embora estranho ao espírito da proposta, vier a deixar de existir escolas de condução em alguma ilha das que presentemente a tem, será possível, sem alteração ao futuro decreto legislativo regional, autorizar o ensino da condução através de instrutores por conta própria.

***

O número 1 deveria passar a número 2, com o seguinte aditamento "e bem como nos concelhos limítrofes, enquanto nos mesmos não existirem instrutores por conta própria".

O aditamento destina-se a acautelar a hipótese de em ilhas com mais de um concelho apenas num existir instrutor e a preocupação tem razão de ser face à limitação estabelecida para a área de acção das escolas de condução, constante do artigo 7º do Decreto-Lei nº 6/82, de 12 de Janeiro.

***

O número 2 deveria passar a número 3, face às alterações anteriormente sugeridas.

***

Sugere-se para número 4 a seguinte redacção que visa contemplar a hipótese de licenciamento de um tractor:

"4. Podem ser licenciados ..... ligeiros, 1 pesado e **1 tractor,** para ..... própria".

***

Para o número 5 sugere-se a seguinte alteração, apenas de redacção:

"5. Os instrutores ..... ou gratuitamente. **Poderão, porém,** em caso ..... transportes terrestres".

***

O número 7 passaria a número 6 e no início de cada uma das suas alíneas seria suprimida a conjugação "**ou**".

***

O número 8 passaria a número 7 e o número 9 a número 8.

***

A Comissão sugere ainda o aditamento de um artigo 3º.-A, com dois números e o primeiro dos quais teria a redacção seguinte extraída do conteúdo do número 3 do artigo 3º.

"1. A contravenção ao disposto nos números 2 e 3 do artigo 3º é punida com **coima** de 15.000$00 a 75.000$00.

O número 2 teria a redacção do número 6 do artigo 3º, apenas com substituição do termo "multa", por "coima".

Horta, 28 de Fevereiro de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de 28-02-86.

O presidente: Carlos Mendonça.

Proposta de Resolução

Sendo do maior inteteresse a necessidade de se proceder ao apetrechamento adequado e à reorganização da RTP/Açores, fazendo chegar a todas as ilhas o trabalho das redacções e as respectivas emissões, bem como da reestruturação necessária em ordem ao reforço da produção e informação regional e assegurar simultaneamente o direito de opção dos telespectadores, os Açores, através da possibilidade de recepção da Emissão Nacional da RTP:

A Assembleia Regional dos Açores resolve manifestar-se junto das entidades competentes no âmbito do Governo Regional dos Açores e do Governo da República no sentido de que:

1. Seja extensivo à Região Autónoma dos Açores a emissão, em directo, via satélite, da emissão nacional da RTP (Canal 1) e a adopção de um canal regional de produção e informação, utilizando, neste caso, equipamento e pessoal adestrito ao actual Centro Regional dos Açores da RTP;

2. Enquanto não se verificar o previsto no ponto 1, que passe de imediato a ser transmitido na íntegra, através do Centro Regional dos Açores, o serviço noticioso nacional e interna-

cional, do Canal 1 da RTP, o qual presentemente já é recebido, via satélite, e gravado na íntegra no Centro da RTP/A.

Horta, 29 de Janeiro de 1986.

O Deputado Regional do PS: José Manuel Bettencourt.

A Redactora de 1ª Classe: Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.